



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Instituto de Economia

Simone Angelo de Lima

**FINANCIAMENTO AGROPECUÁRIO NO BRASIL:
A influência dos riscos na obtenção do crédito rural**

Campinas
2011

Simone Angelo De Lima

**FINANCIAMENTO AGROPECUÁRIO NO BRASIL:
A influência dos riscos na obtenção do crédito rural**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Graduação do Instituto de Economia da Universidade
Estadual de Campinas para obtenção do título de
Bacharel em Ciências Econômicas, sob orientação do
Prof. Dr. Antonio Márcio Buainain.

Campinas
2011

Campinas
2011

LIMA, Simone Angelo de. **FINANCIAMENTO AGROPECUÁRIO NO BRASIL: A influência dos riscos na obtenção de crédito rural.** 2011. 61. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Instituto de Economia. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2011.

RESUMO

A atividade agropecuária possui um conjunto de custos relacionados ao processo produtivo, dentre elas a reposição e modernização de máquinas, implementos e benfeitorias, além da recuperação do capital investido. Para arcar com esses custos, os produtores rurais frequentemente fazem uso do crédito rural para poderem implementar todas essas ações, visando melhorar a qualidade da produção, e assim, usufruir de maiores e mais lucros. Devido suas características de produção, o setor agropecuário está sujeito a riscos maiores que outras atividades econômicas, sendo que esses riscos podem influenciar no atendimento das necessidades dos produtores quanto aos recursos para financiamento da produção. Dessa forma, com o intuito de minimizar as perdas decorrentes a presença desses riscos, mecanismos de gerenciamento são desenvolvidos, e sua utilização, tanto por parte dos agentes emprestadores, quanto dos tomadores de crédito, é incentivada como um meio de proporcionar maior segurança nas transações envolvendo crédito rural, assim como proporcionar maior oferta de recursos ao setor, objetivando estimular o crescimento e o desenvolvimento do crédito para o setor agropecuário, e, conseqüentemente, favorecer o crescimento e o desenvolvimento do setor agropecuário do Brasil.

Palavras-chave: crédito rural, riscos, gerenciamento de riscos, seguro rural, zoneamento agrícola.

ABSTRACT

Agricultural activity has a set of costs related to the production process, among them the replacement and modernization of machinery, implements and improvements, besides the recovery of invested capital. To cope with these costs, farmers often make use of rural credit in order to implement these activities, to improve the quality of production, and thus enjoy higher profits and more. Due to its characteristics of production, the agricultural sector is subject to greater risks than other economic activities, and these can influence laughs in meeting the needs of producers in the resources to finance the production. Thus, in order to minimize losses due to the presence of these risk management mechanisms are developed, and its use by both agents lenders, the borrowers' credit, is encouraged as a means of providing greater security of transactions involving rural credit, as well as providing greater availability of resources to the sector, aiming to stimulate growth and development of credit for the agricultural sector, and thus promote growth and development of agricultural sector in Brazil.

Keywords: rural credit, risk, risk management, rural insurance, agricultural zoning.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Volume de Crédito Rural	15
Figura 2 – Total de Culturas Contempladas pelo Estudo do Zoneamento Agrícola de Risco Climático	38

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Volume e finalidade do crédito rural	16
Tabela 2 – Classificação de riscos	21
Tabela 3 – Evolução do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural – PSR	36

SUMÁRIO

Introdução	1
Capítulo 1 - Financiamento Agropecuário: Aspectos Gerais	3
1.1 - Crédito rural: definição, objetivos e finalidade	3
1.2 - Contextualização histórica: principais fatos e acontecimentos	5
1.3 - Preceitos do crédito rural	8
1.4 - Principais instrumentos e fontes de crédito rural	11
Capítulo 2 - Riscos incidentes sobre a oferta de Crédito Rural	18
2.1 - Riscos financeiros	23
2.2 - Riscos de mudanças nas condições naturais	26
2.3 - Riscos de mercado	28
2.4 - Riscos institucionais	30
Capítulo 3: Gestão de Riscos	33
3.1 - Setor Público	35
3.2 - Setor Privado	40
3.2.1 - Mercado de futuros, a termo e de opções	41
3.3 - Diversificação espacial	43
Conclusão	45
Referências Bibliográficas	48
Apêndice A: Fontes Alternativas de Financiamento	50
A.1 – Fontes informais de financiamento	50
A.2 – Fideicomisso financeiro	51
A.3 – <i>Leasing</i> financeiro	52
A.4 – <i>Factoring</i>	52
A.5 – Reforma Agrária via mercado	53
A.6 – Fundos de Aval	55
Apêndice B: Seguro Rural	57

INTRODUÇÃO

Um conjunto de fatores constitui os custos relacionados à produção agropecuária, dentre elas a reposição e modernização de máquinas, implementos e benfeitorias, além da recuperação do capital investido. Porém, devido montante necessário para arcar com esses custos, os produtores rurais frequentemente fazem uso do crédito rural para poderem implementar todas essas ações, visando melhorar a qualidade da produção, e assim, usufruir de maiores e mais lucros.

Dessa forma, o crédito rural é o suprimento de recursos financeiros para aplicação nas finalidades e condições estabelecidas no Manual do Crédito Rural (MCR) e tem como principais objetivos estimular os investimentos rurais; favorecer o oportuno e adequado custeio da produção e a comercialização de produtos agropecuários; fortalecer o setor rural; e incentivar a introdução de métodos racionais no sistema de produção, visando ao aumento da produtividade, à melhoria do padrão de vida das populações rurais e à adequada defesa do solo.

Com o passar dos anos houve diversas mudanças nas formas de atuação do governo no crédito rural, principalmente com relação às fontes de recursos, a saber, o Tesouro Nacional, e essas mudanças fizeram com que houvesse um estímulo a participação do setor privado na comercialização desse crédito. Ao mesmo tempo em que houve acréscimo na participação das instituições privadas, houve também o aumento da preocupação com o risco de inadimplência, assim como a obtenção da distribuição de perdas.

Dentre os principais riscos do setor primário e das indústrias vinculadas a estes, destacam-se: i) fatores climáticos; ii) políticas governamentais; iii) atrasos nas liberações de recursos oficiais; iv) dependência da indústria e de *trade companies*; v) excesso de safra; vi) problemas de armazenagem; e vii) atrasos tecnológicos.

O processo produtivo da agricultura apresenta características muito específicas se comparada a outros setores produtivos da economia, sendo uma das características mais marcantes a magnitude e natureza dos riscos aos quais está sujeita. Assim sendo, podemos afirmar que “algumas estratégias de administração de riscos (tais como a diversificação) reduzem alguns riscos internos da atividade, outros (tal como os contratos de produção) diminuem riscos externos, e ainda outros (tal como manter recursos líquidos) fortalecem a capacidade dos produtores de se auto-proteger perante as adversidades decorrentes.” (BURGO, 2005:4)

Desta forma, o trabalho está dividido em três capítulos, sendo o primeiro utilizado para mostrar as características gerais do crédito rural no Brasil, citando suas especificidades, principais fontes e importância para o desenvolvimento e crescimento do setor agropecuário. Já o segundo capítulo está encarregado de explicar, de forma abrangente, os riscos aos quais o setor agropecuário está sujeito, de forma mais específica, os riscos incidentes sobre a oferta de crédito rural, assim como os efeitos desses riscos tanto para tomadores quanto para emprestadores. Por fim, o terceiro capítulo desse trabalho foca as medidas desenvolvidas e adotadas, tanto pelo governo como pelo mercado privado, de gerenciamento de riscos, com o objetivo de minimizar as perdas para ambos os lados.

O objetivo desse trabalho é mostrar a importância do crédito rural na complementação dos recursos necessários ao financiamento da produção, assim como de que forma o crédito é influenciado pela presença inerente dos riscos. Além disso, temos também o objetivo de mostrar de que forma a adesão às medidas de gerenciamento de riscos, desenvolvidas e propostas pelo governo e pelo setor privado, favorecem àqueles que recorrem ao crédito rural, assim como àqueles que ofertam.

Ao fim desse trabalho poderemos perceber a importância que o crédito rural possui para o crescimento e desenvolvimento do setor, assim como a presença dos riscos influenciam na oferta, e por fim, de que forma o gerenciamento de riscos pode favorecer a oferta, além de proteger ofertantes e demandantes de crédito rural, proporcionando assim o fomento de recursos necessários a esse setor que possui grande importância para o desenvolvimento da economia brasileira.

Capítulo 1 FINANCIAMENTO AGROPECUÁRIO: ASPECTOS GERAIS

Nesse capítulo, iremos apontar as principais características, fontes e formas do crédito rural, assim como mostrar de que maneira podem ser utilizadas para desenvolver a produção agropecuária, citando suas principais finalidades, como custeio, investimento e comercialização. Será feito também nesse capítulo uma breve contextualização histórica, apontando os principais fatos que tiveram impactos na política de financiamento agropecuário, e de que forma esses acontecimentos são importantes para definir a quantidade e a qualidade do crédito rural atualmente.

Ao final do trabalho, no Apêndice A – e subitens –, apontaremos formas alternativas desenvolvidas para angariar recursos para financiar a atividade agropecuária, citando as principais características e destinação desses recursos, assim como de que maneira essas alternativas são importantes para a atividade.

1.1 Crédito Rural: definição, objetivos e finalidade

De acordo com o que está disposto na lei 4.829 / 1965, “O crédito rural, sistematizado nos termos desta Lei, será distribuído e aplicado de acordo com a política de desenvolvimento da produção rural do País e tendo em vista o bem-estar do povo.” (Art.1º, lei 4.829, de 05/11/1965)

Conforme disposto no artigo 2º, crédito rural é o suprimento de recursos financeiros para aplicação nas finalidades e condições estabelecidas na legislação em vigor, nesse caso o Manual do Crédito Rural (MCR), e tem como objetivos principais, especificados no Art. 3º:

- Estimular o incremento ordenado dos investimentos rurais, inclusive para armazenamento, beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários, quando efetuados por cooperativas ou pelo produtor na sua propriedade rural.
- Favorecer o custeio oportuno e adequado da produção e a comercialização dos produtos agropecuários.
- Possibilitar o fortalecimento econômico dos produtores, notadamente considerados ou classificados como pequenos e médios.

- Incentivar a introdução de métodos racionais de produção, visando o aumento da produtividade e a melhoria do padrão de vida das populações rurais e à adequada defesa do solo.

Quanto à finalidade, o Crédito Rural pode ser destinado ao financiamento: de custeio, de investimento e de comercialização / estocagem da produção agropecuária.

O custeio pode ser feito tanto a produção agrícola como a produção animal. Quanto à produção agrícola, o objetivo do crédito é

“suprir agricultores de recursos financeiros, que lhes permitam fazer face à parte ou à totalidade de encargos normais do ciclo produtivo de suas lavouras, bem como à extração de produtos das espécies nativas, com vistas à manutenção das áreas cultivadas e à introdução de práticas agrícolas mais evoluídas, capazes de melhorar a produtividade do setor rural”. (SANTOS, 1986:135)

Para a produção agrícola são financiáveis as lavouras periódicas (algodão herbáceo, amendoim, arroz, batata, cebola, feijão, milho, soja, trigo, flores, hortaliças, etc.), as lavouras permanentes (algodão arbóreo, café, cacau, cana-de-açúcar, frutas cítricas, extração de madeira, seringueira, uva, etc.) e a produção de sementes (de algodão, de amendoim, de feijão, de milho, de soja, etc.).

Já com relação à produção animal, o crédito tem como objetivo

“suprir pecuaristas que se dedicam ao desenvolvimento completo ou incompleto do ciclo criação / recriação / engorda de animais, para atendimento das despesas inerentes à exploração, durante determinado período, com o intuito de evitar que sejam obrigados a desfazer-se da produção em condições desfavoráveis, ou antes de concluído o estágio normal da atividade considerada.” (SANTOS, 1986:139)

Para esse tipo de produção podem ser financiadas todas as despesas relativas à exploração pecuária, compreendendo pastagens, reparos de benfeitorias, pagamento de salários, taxas e impostos e outros encargos que integrem o custeio da atividade pecuária. São acrescidos nessa faixa de custeio pecuário gastos relacionados aos pescados, como por exemplo, captura, conservação de embarcações e equipamentos e conservação, beneficiamento ou industrialização do pescado.

Os investimentos abrangem situações distintas e são divididos em fixos e semi-fixos. Investimentos fixos abrangem gastos com construções e edificações (destinados às construções físicas), e são financiáveis os projetos de investimentos que levem à racionalização das atividades agrícolas e pecuárias. Também podemos mencionar como investimentos fixos os gastos com lavouras permanentes (aquelas que, uma vez formadas, produzem por períodos agrícolas sucessivos), e nesse caso são financiáveis os itens desde a

preparação do solo e aquisição de mudas de plantio, bem como a manutenção no período considerado de carência produtiva das espécies, tais como árvores frutíferas, árvores produtoras de matéria-prima e à alimentação animal.

Os investimentos semi-fixos são aqueles efetuados em bens que, embora alterados de localização, não perdem seu valor intrínseco, e abrange máquinas e implementos necessários ao preparo do solo, plantio, adubação, combate a pragas e doenças, colheita de produtos, ordenha, etc., novos e usados; veículos novos e de fabricação nacional, com destino ao transporte; e animais de médio e grande porte, destinado à criação / recriação e engorda.

Ainda com relação aos investimentos, temos ainda os chamados tecnificados, que “destinam-se a incentivar e favorecer o aumento da produtividade mediante implantação ou desenvolvimento de explorações... com a finalidade da adequação e otimização das explorações” (SANTOS, 1986:147), que devem ser previamente planejados, além de assegurada a orientação técnica na implantação e desenvolvimento do projeto.

A última área de abrangência do crédito rural diz respeito à comercialização / estocagem, destinado à sustentação de estoques, e opera como instrumento de políticas de preços e comercialização, que são divididos em:

a) operações de beneficiamento, cujo objetivo é o suprimento de recursos financeiros aos produtores, a fim de que esses vendam sua produção em melhores ocasiões (desde que não abrangidos pela política de preços mínimos); e

b) política de preços mínimos – a PGPM (Política de Garantia de Preços Mínimos) – que visa assegurar preços dos produtos agropecuários e extrativos, além de ter também a incumbência de financiar a estocagem de produtos agropecuários, bem como adquiri-los dos produtores, após a colheita, desde que os preços de mercado deixem de lhes ser convenientes.

1.2 Contextualização histórica: principais fatos e acontecimentos

O objetivo principal dessa parte é mencionar, de forma sucinta, os principais acontecimentos quanto à evolução do crédito rural, com o intuito de formar a base para o estudo a ser desenvolvido no segundo capítulo, e complementado com o que será disposto no terceiro capítulo desse trabalho. Atentar-nos-emos mais detalhadamente no pós estabilização econômica, datado de 1994, devido impactos no contexto nacional, acompanhando mudanças

que vinham ocorrendo internacionalmente, e as influências que essas tiveram para a atual da política de crédito no Brasil.

“Desde o descobrimento até 1938 o país manteve o setor agropecuário desordenado, sem qualquer amparo creditício adequado, capaz de impulsionar a exploração da riqueza de seus campos” (SANTOS, 1986:24). Essa afirmação aponta para a necessidade da formulação de uma política agrícola voltada ao desenvolvimento do potencial agropecuário brasileiro, visando sanar a defasagem quanto ao fornecimento de crédito aos produtores agropecuários brasileiros.

O primeiro passo dado em busca do desenvolvimento de uma política agrícola voltada a atender a demanda por crédito por parte dos produtores foi a implementação, através do Banco do Brasil, do CREAM (Carteira de Crédito Agrícola e Industrial), datado de 1935, iniciando a distribuição de crédito em 1938 – o que levou também a uma disseminação das agências do Banco do Brasil pelo interior).

Dando um ‘salto’ histórico, nos deparamos com um dos fatos mais importantes, senão o mais, acerca a política de crédito rural, o decreto da lei 4.829 / 65. Esta lei institucionalizou, no governo de Castello Branco, o crédito rural. Antes disso, o crédito rural era executado somente pelo Banco do Brasil, por meio de sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI), criada para atender “a uma das mais profundas, senão à maior necessidade com que se defrontavam os lavradores e industriais brasileiros” (PACHECO & FRANCO, 1979:400), que era o financiamento de longo prazo.

A legislação básica foi elaborada num contexto bastante diferente do atual agronegócio brasileiro e, devido esse fato, vem sendo complementada com outras leis, decretos e programas no decorrer dos anos para que se mantenha adequada à realidade da agropecuária nacional. Vejamos algumas dessas medidas que tiveram grande importância na história e na evolução do crédito rural:

- 1967: a resolução do Conselho Monetário Nacional tornou obrigatório o direcionamento de 10% dos depósitos à vista no sistema bancário para a concessão de crédito ao setor agrícola.

- 1986: extinção da Conta Movimento, o que limitou os recursos para o Crédito Rural à disponibilidade da União; e criação da Poupança Rural. Os bancos oficiais ficaram autorizados a operar com essa fonte de recursos que se tornou, em 1988, na maior fonte supridora para o Crédito Rural.

- 1991: aumento da participação do BNDES no crédito rural por meio da Finame Rural (Agência Especial de Financiamento Industrial - Finame), do Programa de Operações Conjuntas (POC) e do Programa de Operações Diretas do próprio Banco. Até então, tradicionalmente, o BNDES sempre esteve voltado para o financiamento de investimentos industriais.

- 1995: criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

- 1996: criação do Programa de Securitização das dívidas dos agricultores, que permitiu o reescalonamento do vencimento das operações a taxas de juros compatíveis com a atividade agropecuária.

Vamos analisar agora, de forma geral, um momento que teve grande importância e impacto na oferta do crédito rural, ocorrido no ano de 1994. Até esse ano o financiamento agropecuário brasileiro caracterizou-se por uma forte dependência de recursos oficiais, além de grande interferência do governo no mercado, por meio da Política de Preços Mínimos (PGPM). O que houve foi a culminação de um descompasso entre os custos indexados de financiamento e os preços dos produtos, o que teve como resultado a redução da participação do governo no crédito rural, devido aumento dos riscos (assunto que será abordado mais detalhadamente no segundo capítulo).

A partir de 1994, são observadas mudanças significativas na economia brasileira. Um dos principais destaques – senão o maior – foi a estabilização da economia com a implementação do Plano Real. As mudanças específicas do crédito rural foram: definição de taxas prefixadas para o crédito; criação de programas especiais para o reescalonamento das dívidas rurais, de saneamento de ativos, revitalização de cooperativas e fortalecimento das instituições financeiras oficiais; e definição de novas linhas de crédito (destaque para investimento).

Esse período também marcou o resgate da parceria histórica setor agropecuário - Banco do Brasil, possibilitado através de ações desenvolvidas pelo banco, como: aperfeiçoamento do modelo de relacionamento negocial; implementação de novas modalidades de financiamento; desenvolvimento de novos mecanismos de apoio à comercialização; estímulo à prática de proteção de preços; reformulação do processo de concessão de crédito e de definição do risco; e implementação dos programas de renegociação de dívidas anteriores a 1995.

Outra característica importante ocorrida à época foi a substituição, em parte, das garantias tradicionais (penhor, hipoteca e aval de terceiros – mencionados mais adiante nesse capítulo) por novos mecanismos mitigadores de risco, como o compartilhamento de riscos com terceiros, os convênios de integração, os negócios com mercados futuros e opções, os prêmios governamentais, os seguros rurais e os seguros garantia.

Com as medidas adotadas pelo Banco do Brasil e pelo governo, além de pesquisas efetuadas por órgãos competentes, proporcionaram ao agronegócio brasileiro uma revolução, tornando-o muito competitivo no mercado externo – com relação às potências do setor.

1.3 Preceitos do crédito rural

O crédito rural apresenta características e objetivos próprios e sua concessão se subordina a pressupostos e parâmetros, e tem como peculiaridades o poder de concessão pelos órgãos integrantes do sistema nacional de crédito rural, ter como principais beneficiários os produtores rurais e suas cooperativas, se restringir ao campo específico do financiamento das atividades rurais e visar incentivar o aumento de produção e da produtividade, melhorar o padrão de vida das populações rurais e promover adequada defesa do solo.

As exigências e preceitos a serem satisfeitos para sua concessão são:

- a) idoneidade do proponente;
- b) apresentação do orçamento de aplicação nas atividades específicas;
- c) oportunidade, suficiência e adequação dos recursos;
- d) obediência a cronograma de utilização e reembolso;
- e) fiscalização pelo financiador;
- f) incremento da produtividade e da produção agrícola, tendo em vista a melhoria da rentabilidade da exploração financiada;
- g) segurança razoável baseada, principalmente, no planejamento de operação; e
- h) melhoramento das práticas rurais e melhoria das condições de vida e de trabalho na unidade rural beneficiada.

Existem limites para a solicitação / usufruto do crédito rural, entre eles estão:

- i. subsidiar atividades deficitárias ou antieconômicas;
- ii. financiar o pagamento de dívidas contraídas antes da apresentação da proposta, salvo aquelas ainda não pagas ou quitadas;
- iii. possibilitar a recuperação de capital investido; e

- iv. favorecer a retenção especulativa de bens.

Nesse momento, cabe mencionar aqui as funções do Conselho Monetário Nacional (CMN) quanto ao crédito rural. O CMN tem como principal função disciplinar o crédito rural no país e estabelecer, com exclusividade, normas operacionais, cabendo ao órgão a avaliação, origem e dotação dos recursos a serem aplicados no crédito rural; formulação das diretrizes e instruções relacionadas com a aplicação e controle do crédito rural; estabelecer os critérios seletivos e de prioridade para a distribuição do crédito rural; e por fim a fixação e ampliação dos programas de crédito rural, abrangendo todas as formas de suplementação de recursos, inclusive refinanciamento.

“O cumprimento das deliberações do CMN, aplicáveis ao crédito rural, será dirigido, coordenado e fiscalizado pelo BC, a quem compete como órgão de controle do sistema nacional de crédito rural:

1. Sistematizar a ação dos órgãos financiadores e promover a sua coordenação com os que prestam assistência técnica e econômica ao produtor rural;
2. Elaborar planos globais de aplicação do crédito rural e conhecer sua execução, tendo em vista a avaliação de resultados para introdução de correções cabíveis;
3. Determinar os meios adequados de seleção e prioridade na distribuição do crédito rural e estabelecer medidas para o zoneamento dentro do qual devem atuar os diversos órgãos financiadores em função dos planos elaborados;
4. Incentivar a expansão da rede distribuidora do crédito rural, especialmente através de cooperativas; e
5. Estimular a ampliação dos programas de crédito rural, mediante financiamento aos órgãos participantes da rede distribuidora do crédito rural, “especialmente aos bancos com sede nas áreas de produção e que destinem ao crédito rural mais de cinquenta por cento de suas aplicações.” (SANTOS, 1986:44-45)

Devemos destacar o fato de que o financiamento agropecuário atua como instrumento de estímulo ao setor, e não como mero canal de distribuição de recursos financeiros, e que os juros devem ser estabelecidos sob taxas inferiores aos custos de mercado (já que o crédito rural é um dos fatores de incentivo e fomento ao desenvolvimento rural). O que se percebe é que existe uma “alta responsabilidade do SNCR na correta e sadia distribuição dos recursos do crédito rural, cuja concessão não pode ser subordinada ou condicionada a saldo médio de depósitos ou a qualquer outro tipo de reciprocidade bancária” (Santos, 1986:47), e que o crédito rural não pode ser manipulado para atendimento de postulações classicistas que não se enquadrem em seus objetivos institucionais, e o volume de recursos quantificado anualmente no orçamento monetário.

A concessão de financiamento se destina àqueles que tenham conhecimento da atividade, imóvel adequado à exploração, condições ecológicas favoráveis, vantagens de maior rendimento produtivo, segurança da livre comercialização e escoamento dos bens

produzidos, além de propiciar condições para desenvolvimento racional das explorações com o máximo aproveitamento dos fatores técnicos, visando renda líquida mais elevada.

Os principais beneficiários do crédito são os proprietários rurais, sejam eles mini, pequeno, médio e grande produtor; pessoas físicas e jurídicas; arrendatários; condôminos-proprietários; cooperativas; co-proprietários; usufrutuários; armadores de pesca, principiantes agropecuaristas; etc.

Para efetiva concessão de crédito, cabe ao órgão responsável a correta análise da proposta e formulação de um contrato, sendo este o elemento fundamental à concretização do negócio. Quando se formula um contrato, o agente de financiamento procura obter sempre informações precisas e completas, dando total ciência aos proponentes de suas obrigações e conseqüências do não cumprimento, assim como esclarecer quanto ao planejamento adequado de seu empreendimento, motivar o cliente a conjugar o financiamento com serviços de assistência técnica e esclarecer sobre o objetivo do crédito, a importância de sua aplicação nos fins previstos e a proibição de venda dos bens dados como garantias. Todas essas medidas são tomadas com o intuito último de garantir às partes o pagamento e continuidade de concessão, quando necessária.

Para a formalização do contrato, é necessário se fazer um estudo detalhado da operação, dando atenção especial a correlação custo/benefício dos empreendimentos, disponibilidade financeira do proponente, compatibilidade entre gastos e recursos, a capacidade de pagamento, a adequação para realização dos serviços programados e a eficiência produtiva do solicitante.

O lastro operacional do contrato é calculado sobre o valor das garantias efetivamente constituídas (60 ou 70% de adiantamentos), e também leva em consideração as garantias apresentadas, constituídas de bens móveis (máquinas e implementos, veículos, animais, safras colhidas ou em fase de produção); bens imóveis (chácaras, sítios, fazendas, terrenos, casas, apartamentos, com valor comercial e de fácil transação). Em geral, os prazos de financiamento são fixados previamente pela instituição financiadora, e são fixados em consonância aos rendimentos da exploração considerada, levando-se em conta capacidade de pagamento do financiamento, espécie de garantia a ser constituída, ciclo de produção da atividade considerada e beneficiada, grau de perecibilidade dos produtos financiados ou oferecidos como garantia, tempo de vida útil dos bens objetos garantidores ou financiados, e concessão de 30 dias, após o início da colheita, a fim de permitir a comercialização.

1.4 Principais instrumentos e fontes de crédito rural

O instrumento de crédito é o principal documento da contratação de crédito rural. A criação de ‘Cédulas de crédito Rural’ (novos títulos de crédito) a partir do decreto lei n.º 167 (14/02/1967) possibilitou uma nova fase de contratação e distribuição do crédito. A partir desse decreto, foram desenvolvidos quatro tipos de instrumentos de crédito: i) Cédula Rural Pignoratícia (se a garantia for constituída exclusivamente de bens móveis); ii) Cédula Rural Hipotecária (se a garantia for constituída exclusivamente de bens imóveis); iii) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária (se a garantia for constituída de bens móveis e imóveis); e iv) Nota de Crédito Rural (quando não houver constituição de garantia real (bens móveis ou imóveis), sendo a garantia exclusivamente pessoal).

Desses quatro instrumentos, cabe destaque as Notas de Crédito Rural, que ganharam maior espaço nas contratações por sua singeleza, diminutas cláusulas e sua força executória (se não paga, dá ao credor condições de apreender judicialmente quaisquer bens de posse do devedor). Essa forma de crédito é utilizada especialmente na área de custeio (e para mini e pequenos produtores).

A criação das cédulas de crédito contou totalmente com a experiência da carteira de crédito agrícola e industrial (CREAI) do Banco do Brasil, e são títulos de crédito porque se constituem em documento que se materializa um direito creditório: são civis, específicos, líquidos e certos, não formais, confessórios, causais, incorporantes de obrigações, e com ou sem garantia cedularmente constituídas.

Esses instrumentos de crédito podem ser formalizados mesmo que abranja (o financiamento) mais que uma cultura e com concomitância dos períodos de produção, e a efetivação da operação com este tipo de instrumento será determinada em função da espécie de garantia a ser constituída (instrumento público – se a garantia for bens imóveis; e contrato particular – se não houver bens imóveis na garantia). Uma das formas de se formalizar esses instrumentos é através de contratos.

Outra forma de formalização dos instrumentos de crédito rural se faz através de cédulas de Crédito Rural, que embora genericamente denominadas cédulas, elas são separadas em cédulas – com garantia real – e notas – sem garantia real. Como são títulos, não admitem testemunhas (nem para aditivos). As Cédulas de Crédito com garantia real podem ser de natureza pignoratícia (CRP), hipotecária (CRH) e pignoratícia e hipotecária (CRPH). Já as que não possuem garantia real são denominadas Notas de Crédito Rural (NCR).

Essas cédulas de crédito são usadas pelos agentes financeiros nos empréstimos destinados ao custeio das atividades agrícolas e pecuárias; nos de investimentos fixos e semi-fixos, à comercialização da produção rural, bem como à estocagem de produtos agropecuários (detalhados no item 1.1 deste capítulo). Além disso, são títulos de crédito civis (regidas pelo decreto civil), causais (por ter fim específico e concreto) – inexistente o empréstimo “capital de giro”, são confessórias e incorporantes de obrigações.

Por essas características estão classificadas nos chamados contratos de adesão (normas e princípios gerais pertinentes à disciplina do crédito rural e as disposições impostas pelo financiador). Além das características mencionadas, essas cédulas também são específicas (pois se limitam exclusivamente aos financiamentos concedidos pelos órgãos integrantes do SNCR e pelas cooperativas rurais a seus associados ou às suas filiais), são líquidas e certas (para apuração de resultado basta simples cálculo aritmético, aplicando-se dados certos e positivos constantes no título), e são não formais (porque não estabelece nenhum rigor formal na sua composição).

O direito brasileiro criou, junto da formulação dos preceitos que determinam direitos e deveres do crédito rural, as características do penhor e da hipoteca cedulares, que possuem certas características específicas, dentre elas a singeleza (simplicidade), amplitude e eficácia imediata de seus efeitos, onde a simples emissão da cédula é o bastante para constituir-se o penhor ou a hipoteca (independente do registro), e a inscrição no respectivo Registro de Imóveis tem valor apenas para eficácia contra terceiros.

O setor privado tem sua participação no financiamento da agropecuária através da Cédula do Produto Rural, regulamentada pela Lei 8.929, de 22 de agosto de 1994 (alterada pela Lei 10.200 de 2001 – quando passou a ter a opção financeira de liquidação). A CPR “é um título cambial emitido por produtores rurais (pessoa física ou jurídica) e suas cooperativas de produção” (SILVA, 2006:43), podendo ser adquirida por qualquer pessoa, física ou jurídica. Segundo Wald (2005), é uma forma de contrato entre as partes, que pode ser registrada em cartório e ter como garantias a hipoteca, o aval e o penhor. Uma das vantagens apontadas para a CPR é a possibilidade de captação em qualquer mês do ano, o que não ocorre com os mecanismos tradicionais, que por serem dependentes das exigibilidades, é limitado a alguns meses do ano. Até 1999, era permitida a emissão somente de CPR-física, o que limitava a abrangência da utilização desse instrumento como ferramenta de comercialização às grandes *commodities*. A instituição da CPR-financeira a partir de 2000 fez com que novos produtos passassem a se contemplar dessa modalidade de financiamento.

Tratemos agora dos novos instrumentos de crédito rural, regulamentados a partir da divulgação da Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, a qual regulamenta cinco novos títulos de crédito para o financiamento do agronegócio. Essa medida foi tomada como forma de estimular a participação do setor privado no financiamento do agronegócio, além de proporcionar um aumento da disponibilidade e giro de capital.

Os novos instrumentos de financiamento são: i) Certificado de Depósito Agropecuário (CDA); ii) Warrant Agropecuário (WA); iii) Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA); iv) Letra de Crédito do Agronegócio (LCA); e v) Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA).

Segundo a Bolsa Brasileira de Mercadorias, o Certificado de Depósito Agropecuário (CDA) é um título de crédito representativo de promessa de entrega de produto depositado, sendo emitido pelo armazenador em favor do depositante (produtor, cooperativa, comerciante, indústria e exportador). A emissão do CDA obrigatoriamente está vinculado a emissão do WA (Warrant Agropecuário), embora possam ser negociados em conjunto ou separadamente. O WA é um título de crédito que confere ao credor o direito de penhor sobre o produto descrito no CDA correspondente. Ambos deverão ser registrados em um sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN, sendo que esse registro tem como objetivo transformá-los em ativos financeiros e possibilitar sua negociação em mercados de bolsa e balcão.

Os outros três novos tipos – CDCA, LCA e CRA – são títulos de crédito representativos de promessa de pagamento em dinheiro, de execução extrajudicial, emitidos com base em lastro de recebíveis originados de negócios realizados com produtores rurais e cooperativas, relacionados com produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários.

Os Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) é um título de crédito de emissão exclusiva por cooperativas e por pessoas jurídicas que exerçam atividades de armazenamento, comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos e de máquinas agrícolas, sendo que esses certificados deverão ser registrados em sistemas de registro e liquidação financeira de ativos e custodiados em instituição autorizada.

Já a Letra de Crédito do Agronegócio (LCA), assim como o CDA e o CRA, é uma promessa de pagamento em dinheiro, sendo que esse título só pode ser emitido por bancos e cooperativas de crédito, seguindo os mesmos preceitos do CDCA quanto registro e custódia.

Por fim, o Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) é um papel que só pode ser emitido por companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, com base em recebíveis adquiridos.

As principais fontes de recursos para o crédito rural, as quais podem ser classificadas em três grupamentos, conforme sua origem:

1. Recursos controlados (taxas controladas pelo governo):

- Da exigibilidade dos depósitos à vista;
- Os obrigatórios da Poupança Rural, equalizáveis;
- Do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), equalizáveis; e
- Do Tesouro Nacional.

2. Recursos não-controlados (taxas livres):

- Os obrigatórios da Poupança Rural, não equalizáveis;
- Da poupança rural de aplicação livre; e
- Recursos externos.

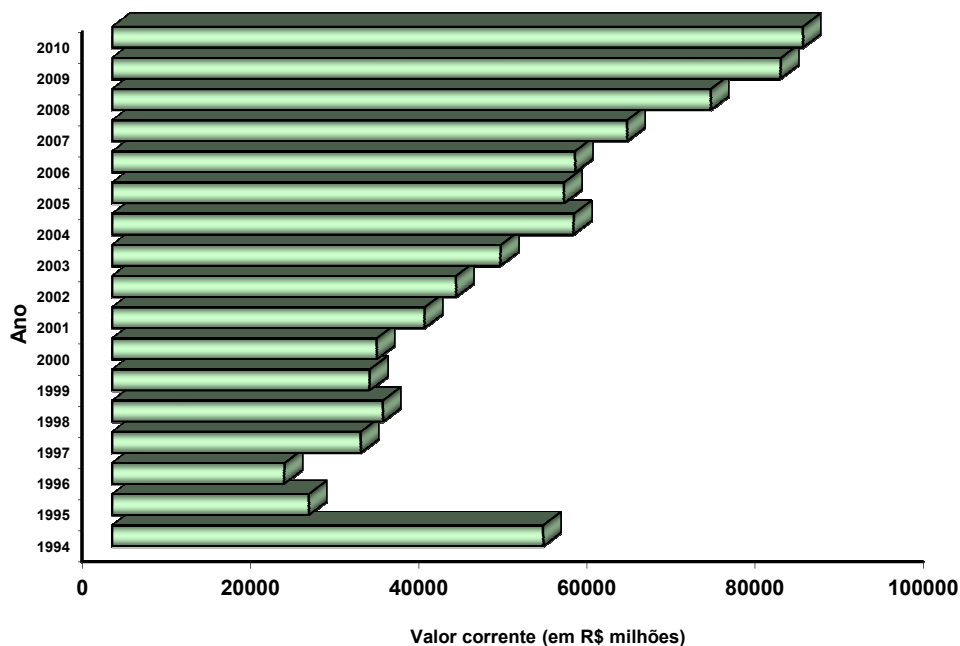
3. Fundos e Programas (principais):

- Do BNDES;
- Dos Fundos Constitucionais do Centro-Oeste (FCO); do Nordeste (FNE) e do Norte (FNO); e
- Do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé).

Nessa parte do trabalho mostramos as principais formas e fontes de crédito rural, salientando que mesmo com a considerável redução da participação do governo no fomento ao setor agropecuário (conforme citado no item 1.2), isso não significou uma alteração quanto aos principais fornecedores de crédito, sendo o setor público ainda o principal responsável por disponibilizar recursos ao setor, com pouca participação do setor privado (embora não insignificante).

A figura 1, de formulação própria com base nos dados constantes nos relatórios anuais de crédito rural, elaborados pelo Banco Central, contendo o volume de recursos destinados ao setor agropecuário, nos últimos dez anos (2001 a 2010), com valores presentes com base em cálculos baseados no IGP de 2010.

Figura 1



Uma análise superficial da figura 1 mostra que em 1994, ano da estabilização da moeda nacional, o volume de crédito destinado ao setor agropecuário era bem elevado, e que sofreu uma considerável queda nos dois anos subseqüentes, atingindo o menor volume em 1998. Desde então, o volume vem crescendo consideravelmente, chegando em 2010 a representar cerca de R\$82 bilhões destinados a fomentar a atividade agropecuária.

Cabe destacar aqui um ponto que não consta na figura. Trazidos a valores presentes de 2010, o ano de 1979 o volume de crédito representou cerca de R\$140 bi, quase o dobro do valor destinado ao setor em 2010; isso mostra que, embora o volume de crédito esteja aumentando ano a ano, os números são bem inferiores aos registrados na década de 60 e 70, fato esse que condiz com a mudança do comportamento da política econômica frente ao setor agropecuário.

Podemos citar como principais fontes de crédito rural o Tesouro Nacional, o BNDES, exigibilidades bancárias (determinado percentual do valor arrecadado que o pelos bancos comerciais como depósitos à vista que obrigatoriamente devem ser destinados ao crédito rural determinado) e a poupança rural.

Tabela 1

Financiamento	2006/2007	2007/2008	2008/2009	2009/2010	2010/2011	2011/2012
Custeio e comercialização	41,4	49,1	55	66,2	75,6	80,2
Juros controlados	30,1	37,9	45,4	54,2	60,7	64,1
Juros livres	11,3	11,2	9,6	12	14,9	16,1
Investimento	8,6	8,9	10	14	18	20,5
Linhas especiais	0	0	0	12,3	6,4	6,5
TOTAL	50	58	65	92,5	100	107,2
Agricultura familiar	10	12	13	15	16	16

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados constantes nos Planos Agrícolas e Pecuários de 2007 a 2011; valores em R\$ bi

Conforme análise dos valores constantes na figura 2, podemos verificar que houve um aumento do volume de crédito total de mais de 114%, dentro do período exposto, sendo que o que mais variou foram os créditos destinados a investimentos, chegando à variação de quase 140%, na comparação entre a safra de 2006/2007 para a safra de 2011/2012 (lembrando que os valores correspondem ao ano correspondente a publicação dos Planos Agrícolas e Pecuários).

Cabe ressaltar também o aumento dos valores destinados a financiar a agricultura familiar, porém, quando comparamos com o volume destinado ao chamado crédito para a agricultura empresarial, vemos um comportamento distinto. Da safra 2006/2007 até a de 2008/2009, o volume de crédito destinado a atender a agricultura familiar correspondia a cerca de 20%, quando comparado ao total destinado à agricultura empresarial. Porém, da safra de 2009/2010 em diante (inclusive 2011/2012), houve uma redução desse comparativo, chegando a representar cerca de 15% na safra 2011/2012.

As políticas agrícolas, mesmo melhorando suas atitudes com relação à valorização da agricultura familiar, fomentando seu desenvolvimento, ainda diferenciam a agricultura empresarial – isso não deve ser considerado um problema realmente, já que grande parte dos superávits advém das exportações originadas em atividades agropecuárias voltadas à exportação.

Até o início da década de 1980, o setor agropecuário se favoreceu da abundância e dos juros subsidiados ao setor, porém, a partir daí o setor passou a enfrentar grandes restrições de crédito, que perdurou até meados da década de 1990.

“Após uma etapa de redução acentuada, a partir da safra 1996–1997, o aporte de recursos para o crédito rural voltou a crescer. Houve grandes mudanças nas fontes de recursos para essa finalidade, com redução da parcela bancada pelo Tesouro Nacional e aumento expressivo das exigibilidades procedentes dos depósitos à vista e da poupança rural.” (OLIVEIRA NETO, Aroldo A. et al. 2008:22)

Desde 1998, a manutenção da taxa de juros nominal da maior parte do crédito rural fixada em 8,75 % a.a., implica aumento real, visto que a inflação tem se mostrado – pelo menos na maior parte do tempo - declinante. O que vem a agravar a situação é a crescente participação das taxas livres, que tem como resultado uma taxa nominal média de juros do crédito rural a um número bem próximo da taxa Selic, considerada muito elevada para viabilizar qualquer investimento – ainda mais para a agricultura, que tem grande exposição a riscos.

“Como resultado geral, o tratamento preferencial à agricultura via crédito vem se reduzindo significativamente nos últimos anos e, se é intenção que o setor contribua para o esperado vigor do crescimento econômico nos próximos anos, o afrouxamento da política monetária deve ser acompanhado por revisão das taxas de juros do crédito rural.” (OLIVEIRA NETO, Aroldo A. et al, 2008:22)

Capítulo 2 RISCOS INCIDENTES SOBRE A OFERTA DE CRÉDITO RURAL

O crédito rural é um dos ramos da política agrícola que objetiva fornecer recursos necessários ao suprimento do capital faltante ao produtor, para que assim possa exercer o cultivo, a cultura ou a exploração pretendida. Portanto, deve estimular a produção, gerando cotas de produção e ânimo à economia em geral. Ele possibilita a inovação e a renovação do poder de investimento do produtor, e assim colabora com o desenvolvimento social, fornece vários benefícios à sociedade, promove a melhoria da qualidade de vida, favorecendo, também, no bem-estar da população.

O agronegócio possui fundamental importância na economia brasileira, em virtude de sua participação no PIB, na balança comercial e nos empregos gerados, porém a agropecuária apresenta riscos relacionados às condições de produção maiores do que no setor industrial, e devido essa característica é justificável os estudos referentes à comercialização e “mitigação dos riscos da atividade” (NINAUT, Evandro S. et al, 2009:40).

Cabe citar que houve diversas mudanças nas formas de atuação do governo no crédito rural, principalmente com relação às fontes de recursos – financiamento apoiado nos recursos do Tesouro se mostrava esgotado; participação do Tesouro significava, em 2000, a cerca de 0,02%, ficando a cargo do FAT e da poupança rural a representatividade de 79% dos recursos aplicados, e essas mudanças fizeram com que houvesse um estímulo a participação do setor privado na comercialização.

Mas o que ocorreu nos anos 90 que afetaram negativamente a oferta de crédito ao setor rural?

- elevada inadimplência, que produziu um bloqueio a novos financiamentos para o setor;
- adesão do Brasil ao Acordo da Basileia, impondo maior rigorosidade na concessão de crédito, objetivando redução e controle dos riscos do sistema financeiro;
- mudanças das estratégias bancárias, objetivando reduzir riscos e custos dos empréstimos agropecuários.

Sendo assim, podemos citar a seguinte mudança observada quanto a oferta de crédito para o setor: maior participação do sistema financeiro privado no volume total de crédito rural, o qual se deve principalmente a imposição estabelecida pelo BACEN através da Resolução 2.293, de junho de 1996, a qual determinava que, no início de 1997, as instituições financeiras deveriam aplicar, em crédito rural, 25% do saldo médio diário de recursos à vista sujeitos ao recolhimento compulsório.

Ao mesmo tempo em que houve o aumento da participação dessas instituições privadas, houve também o aumento da preocupação com o risco de inadimplência, assim como com a distribuição de perdas. Segundo Securato (2002), ao analisar elementos de riscos setoriais que afetam o crédito, as produções agropecuárias podem ser divididas em duas categorias: produtores independentes e aqueles vinculados à agroindústria/indústria, da qual recebem suporte técnico e financeiro.

Dentre os principais riscos do setor primário e das indústrias vinculadas a estes, destacam-se: i) fatores climáticos (geadas, estiagem, excesso de chuva, enchentes), que podem provocar uma quebra de safra, aumentando o risco de o empréstimo não ser pago; ii) políticas governamentais, as quais podem ocasionar dificuldades de obtenção de preços mínimos de comercialização; iii) atrasos nas liberações de recursos oficiais; iv) dependência da indústria e de *trade companies*, sendo que se os adiantamentos efetuados por eles não ocorre, o produtor descapitalizado não consegue iniciar sua produção, v) excesso de safra, o que pode dificultar exportações ou derrubar preços no mercado interno, pelo desequilíbrio oferta/demanda; vi) problemas de armazenagem, sendo que a falta de espaço pode fazer com que parcela substancial da produção seja perdida; e vii) atrasos tecnológicos, fato esse que reduz a competitividade frente aos concorrentes internos e externos.

Desta forma, a concessão de crédito está sujeita a classificação dos clientes, sendo o objetivo dessa classificação a indicação do nível de risco que a organização está exposta caso haja concessão de crédito aos clientes. Classificar um crédito é identificar a qual categoria de risco de crédito o cliente ativo ou potencial se insere, levando em consideração um conjunto de informações e parâmetros previamente selecionados, sendo o grau de risco uma qualificação atribuída ao cliente em função da combinação de indicadores financeiros e informações qualitativas.

Quanto a avaliação do risco de crédito para a classificação dos clientes, existem no mercado métodos para avaliá-lo, sendo que essa avaliação é reflexo da multiplicidade, qualidade e origem das informações para o analista do crédito. A seguir mostramos os principais métodos de avaliação do risco de crédito.

Método da análise da ficha de crédito: metodologia mais simples, com a atribuição de valores aos parâmetros anteriores para emissão de um parecer para concessão de crédito (emissão de valores subjetivos – positivo e negativo – que por fim poderá ser favorável a concessão do crédito caso os valores subjetivos positivos ultrapassem os negativos, onde a representação do risco de crédito é feito da seguinte forma:

Risco de crédito = caráter do cliente + capacidade de gestão + valor do patrimônio + garantias de crédito + envolvente contextual

Onde o caráter do cliente diz respeito à pontualidade no pagamento, somado a fatores restritivos e à identificação do cliente; a capacidade de gestão está relacionada à análise de demonstrações financeiras somado ao cálculo dos índices de liquidez, de solvência e de rentabilidade; o valor do patrimônio é a comprovação do valor do patrimônio através de matrículas atualizadas de seus imóveis, e para bens móveis, declaração do cliente, de seu contador ou agrônomo; as garantias de crédito: liquidez somada ao valor de mercado mais a correta formalização do contrato; e o envolvente contextual é a análise puramente qualitativa das condições de mercado que a empresa não pode controlar.

Já o Método do *Credit Scoring* é um tipo de análise utilizado para avaliação da qualidade de crédito de clientes PF ou PJ, através da ponderação de vários fatores (idade, profissão, renda, etc.). Esse método é muito utilizado para concessão de crédito para aquisição de bens duráveis, clientes de crédito pessoal e atribuição de limites de crédito, e para a construção de um sistema *Credit Scoring* é preciso processar uma grande quantidade de dados.

O Método de *Risk Rating* é uma metodologia que avalia uma série de fatores, atribuindo notas a cada um deles, e por fim uma nota final de acordo com o processamento de todas as outras notas, sendo que as formas de denominação podem variar, mas o que importa é a eficiência dessa forma de classificação, permitindo a previsão da probabilidade de não retorno dos créditos. A vantagem dessa metodologia é o acesso às decisões de crédito por pessoas que não sejam especialistas na matéria de avaliação de risco de crédito.

Outra metodologia utilizada como avaliação do risco é a provisão para créditos de liquidação duvidosa (PCLD), onde há a provisão de percentuais aplicados sobre os empréstimos concedidos, a fim de formar a rubrica 'liquidação duvidosa' como forma de reduzir a vulnerabilidade dos bancos a perdas devido a não liquidação, lembrando que isso é determinado pelo BACEN, Resolução n. 1748, de 29/08/1990, que teve sua rigidez aumentada em 1999.

A análise do devedor e de seus garantidores é efetuada através da avaliação de situação econômico-financeira, grau de endividamento, capacidade de geração de resultados, fluxo de caixa, controle de custos, pontualidade nos pagamentos, crédito na praça, atividade

econômica e limite de crédito. Já com relação à operação de crédito, são analisadas a natureza, a finalidade e as garantias exigidas.

Cabe ressaltar, porém, que não é objetivo desse trabalho o aprofundamento nas metodologias de avaliação de riscos. O que pretendemos aqui é mostrar as formas existentes de avaliação, e de que forma são utilizadas pelas instituições financeiras quando se trata de concessão de crédito ao setor agropecuário.

O BACEN elaborou a Resolução 2682, de 21 de dezembro de 1999, devido preocupação com a transparência do sistema financeiro nacional e com os riscos aos quais suas instituições estavam expostas, determinando nove graus de severidade para classificação em ordem crescente de risco e percentuais mínimos para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa, seguindo a classificação constante na tabela abaixo:

Tabela 2

Classificação	AA	A	B	C	D	E	F	G	H
Provisão (%)	0	0,5	1	3	10	30	50	70	100
Níveis de atraso (dias)			15-30	31-60	61-90	91-120	121-150	151-180	>180

Fonte: BACEN (Estrutura da Resolução 2682/99)

A classificação do nível de risco correspondente é responsabilidade da instituição financeira detentora do crédito, e essa classificação têm por base “critérios consistentes e verificáveis, amparada por informações internas e externas” (STUCHI, 2003, p. 25), e contempla os seguintes aspectos:

- com relação ao devedor e seus garantidores: situação econômico-financeira; grau de endividamento; capacidade de geração de resultados; fluxo de caixa; administração e qualidade de controles; pontualidade e atrasos de pagamentos; contingências; setor de atividade econômica; e limite de crédito;
- com relação a operação: natureza e finalidade da operação; características das garantias, particularmente quanto a suficiência e liquidez; e valor.

Os pesos dados a cada um desses aspectos dependem do quão conservador é a instituição, desde que a classificação de clientes convirja para um dos níveis definidos pelo BACEN. Como, segundo Stuchi (2003), o Brasil não tem a “cultura de classificação” quanto à capacidade futura de pagamentos do principal e dos juros, a maioria das instituições financeiras brasileiras passou a elaborar um sistema próprio de classificação de clientes.

“A agricultura é um setor reconhecidamente sujeito a riscos elevados pela grande variabilidade dos preços e da produção e, considerando as externalidades positivas da atividade agrícola, costuma receber tratamento preferencial e favorecido no mundo todo.” (OLIVEIRA NETO, Aroldo A. et al., 2008:16)

Nesse contexto, é de suma importância para o desenvolvimento da economia brasileira a oferta de crédito rural, tido como serviço essencial para apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária, considerando-se que a atividade cercada de especificidades, e conseqüentemente, riscos econômicos elevados. Entre esses riscos, cabe destaque às:

- incertezas quanto efeito climáticos (risco da natureza e do clima);
- incertezas acerca flutuações do mercado agropecuário (risco de mercado); e
- mudanças nas políticas agrícolas e comerciais (risco institucional).

Os produtores rurais têm dificuldade de se capitalizarem com recursos próprios, e por isso dependem da disponibilidade do crédito – em quantidade e condições adequadas – para financiar investimentos e produção corrente, porém eles enfrentam grandes problemas quanto a conseguir crédito devido crise dos programas tradicionais de crédito e lentidão do mercado privado em assumir papel ativo (substituir o Estado).

Os programas de crédito criados visam garantir um fluxo de recursos em quantidade adequada às necessidades e às potencialidades do setor (com condições de pagamento compatíveis com especificidades, riscos e nível de capitalização), contudo tanto ofertantes quanto demandantes desse crédito enfrentam problemas. Os problemas enfrentados pelos primeiros são: falta de experiência no relacionamento; indisponibilidade de tecnologia creditícia adequada; e riscos distintos às carteiras tradicionais, e pelos segundos são: dificuldade de adequação às exigências e padrões das operações de crédito (principalmente garantias), e também às condições de financiamento.

Cabe ressaltar aqui a existência inevitável de assimetria entre as condições que viabilizam a mobilização de recursos privados para financiar agricultura e as condições que viabilizam os investimentos pelos agricultores, e, portanto, há a necessidade de harmonizar os interesses e incentivar esses dois atores chave, lembrando que as condições especiais necessárias não podem ser confundidas com os subsídios do passado.

Desta forma, nesse capítulo abordaremos os principais riscos aos quais está sujeito o crédito rural, para no terceiro capítulo apontar quais medidas estão sendo desenvolvidas, tanto por parte do governo, quando por parte dos ofertantes públicos e privados, para

minimizar os efeitos negativos desses riscos, para assim melhorarem quantitativa e qualitativamente o crédito ofertado aos produtores agropecuários.

2.1 Riscos financeiros

De acordo com Duarte Jr. (2003), os riscos são uma medida da incerteza associada aos retornos de mercado e à atividade financeira. De forma geral a atividade financeira implica necessariamente em assumir diversos tipos de risco, sendo que estes podem potencialmente gerar perdas financeiras às instituições, e em situações mais extremas, levar à insolvência e falência. Diante desse fato, podemos perceber o quão arriscado é as instituições financeiras a concessão de crédito a qualquer agente, o que não poderia ser diferente para o setor agropecuário, setor esse que, por suas especificidades, apresenta um montante de riscos considerável aos fornecedores de crédito.

Segundo Stuchi (2003), no que se refere especificamente ao risco, quanto maior o nível de risco de um ativo, maior deve ser a expectativa de retorno deste. Dessa forma, as instituições financeiras, incluindo-se as cooperativas de crédito, têm que buscar ferramentas para quantificar e gerenciar este risco, e não evitá-lo.

Primeiramente, vamos citar as principais formas de riscos as quais as instituições financeiras – principal fonte de financiamento agropecuário - estão sujeitas. Os riscos financeiros são inerentes a atividade financeira, e podem ser classificados da seguinte maneira:

- Risco de mercado: decorrente de movimentos adversos dos preços dos ativos, representando incertezas relacionadas ao retorno esperado de um investimento (variações de taxas de câmbio, preços das ações e commodities);
- Risco legal: advindo principalmente de ações judiciais movidas contra a instituição; adoção de novos tipos de transação sem estabelecer direito a contraparte de acordo com as leis vigentes; e mudanças de leis;
- Risco de reputação: também denominado risco de imagem, decorre de veiculação de informações que afetam negativamente a imagem da instituição, que podem decorrer, por exemplo, de falhas operacionais;
- Risco operacional: também chamado risco de controle, surge da falta de consistência e adequação dos sistemas de controle interno e/ou deficiências

graves de sistemas tecnológicos de informação; falhas de gerenciamento e erros humanos;

- Risco de mercado: se refere à exposição da situação financeira de uma instituição a movimentos adversos nas taxas e juros;
- Risco de liquidez: diretamente ligado ao montante de capital necessário que uma instituição financeira deve ter disponível para absorver todas as possíveis perdas geradas por todos os riscos assumidos; e
- Risco de crédito: um dos riscos mais comuns enfrentados pelas instituições financeiras, já que a atividade básica é a concessão de empréstimos, onde o crédito é tido como ato de vontade de destacar ou ceder, por um período de tempo determinado, parte de seu patrimônio a um terceiro, com a expectativa de que esse valor volte a sua posse após decorrência do prazo estipulado.

O risco de crédito, considerado o mais comum às instituições financeiras, é a consequência de uma transação financeira contratada entre um fornecedor de fundos e um usuário, ou seja, “é o risco de uma contraparte não honrar seu compromisso em um acordo de concessão de crédito” (STUCHI, 2003:11); “uma medida de incerteza relacionada ao recebimento de um valor compromissado, a ser pago pelo tomador de empréstimo, descontadas as expectativas de recuperação e execução de garantias.” (STUCHI, 2003:12)

O risco de crédito pode ser subdividido em:

- risco de inadimplência: risco de perda pela incapacidade de pagamento de um empréstimo;
- risco de degradação do crédito: risco de perda pela degradação da qualidade creditícia de um tomador de empréstimo ou emissor de um título, levando a uma diminuição no valor de suas obrigações;
- risco de degradação de garantias: risco de perdas pela degradação da qualidade das garantias oferecidas pelo tomador de empréstimo;
- risco soberano: risco de perdas pela incapacidade de um tomador de empréstimo, localizado em outro país, honrar seus compromissos em função de restrições impostas por seu país sede; e
- risco de concentração de crédito: risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos.

Nesse momento, podemos fazer uma análise dos ‘sub-riscos’ do risco de crédito, e verificar as conseqüências para a oferta e demanda de crédito ao setor agropecuário.

O risco de inadimplência, o mais comum, tem efeito direto tanto para ofertante quanto para demandante. Para o primeiro, o não recebimento de parte ou do total emprestado prejudica o volume de crédito que poderá ser ofertado para os seus clientes, e, além disso, faz com que ele (emprestador) passe a adotar uma posição mais defensiva quanto a oferta de crédito aquele setor, ou seja, devido o não recebimento por parte de alguns tomadores, todos acabam sendo taxados como possíveis inadimplentes, o que fará com que a oferta de crédito seja reduzida, e praticada a taxas maiores (quando tratamos de emprestadores privados).

Já para o segundo, podemos perceber que a não efetivação do pagamento do empréstimo tomado junto aos agentes financeiros lhe será extremamente prejudicial, pois será taxado como mau-pagador, que acarretará em demandas futuras atendidas parcialmente ou mesmo não atendidas, o que poderá ocasionar até mesmo a falência do negócio. Dessa forma, podemos verificar que é de suma importância que a confiança seja mantida entre as partes, para que a demanda por crédito seja atendida pelos agentes financeiros, a fim de proporcionar o fomento necessário ao desenvolvimento do setor.

Tomemos o caso de risco de concentração de crédito. Isso pode ser verificado quando não há diversificação na carteira de investimentos, muito comum no mercado financeiro. Mas essa atitude – a de concentrar o crédito – tem impacto principalmente para os demandantes de crédito, com destaque aos pequenos produtores, os quais muitas vezes são prejudicados quanto ao atendimento de suas demandas por crédito pela existência de uma concentração de oferta àqueles que oferecem maiores (e melhores) garantias – na maioria dos casos, esses pequenos produtores não tem o que oferecer como garantia, item esse de suma importância para os agentes financeiros, como forma de salvaguardar os empréstimos. Dessa forma, muitos produtores têm sua demanda prejudicada – e muitas vezes nem ao menos atendida – devido a esse comportamento das instituições financeiras.

Sendo assim, de forma geral, os riscos de crédito tem efeitos para ambos os lados. Tanto prejudica a oferta, que reduz o volume de crédito concedido como forma de se proteger de perdas, assim como é prejudicial aos demandantes, pois ao terem sua demanda parcialmente atendida, não conseguem ter atendidos de maneira satisfatória seus interesses quanto aos recursos, o que interfere diretamente no crescimento e desenvolvimento do setor.

Dentro da análise dos mercados internacionais, cabe destaque aos efeitos de uma crise internacional da economia, e de forma específica, sobre o mercado de crédito, inclusive

o destinado a atender o setor agropecuário. Uma crise internacional é imprevisível, devido principalmente a três aspectos: a dimensão da economia - mundial; a impossibilidade de se controlar o capitalismo sem desfigurá-lo; e a impossibilidade de se prever o futuro. Em uma situação de crise, é comum ao setor privado a redução dos recursos destinados a atender a demanda de crédito, atitude essa tomada visando reduzir perdas devido à presença de riscos. Portanto, cabe ao governo ter um papel ativo quanto ao fornecimento de crédito, substituindo o que foi perdido de financiamento externo, estimulando as exportações e reduzindo as instabilidades no campo.

Porém, junto às ações implementadas pelo governo, deve ser deixado clara a necessidade de uma participação ativa dos produtores, visando o fortalecimento do setor a partir do chamado “corte de gordura”, ou seja, uma redução dos custos de produção sem que isso acarrete uma mudança no sistema de produção, desde que não seja feita às cegas, mas acompanhada de estudos voltados a aumentar a eficiência dos gastos, aliando assim menores custos e maiores retornos.

Os efeitos dos impactos da crise financeira internacional no Brasil podem ser separados nos de curto prazo, dentre eles a redução e encarecimento do crédito rural e a forte contração das linhas de financiamento, e no longo prazo, como por exemplo, desaceleração das atividades econômicas, incertezas e insegurança quanto ao comportamento das taxas de juros e para investimentos produtivos, o que caracteriza boa parte dos riscos, aos quais o crédito rural está subordinado.

“A redução no ritmo de empréstimos em meio à crise internacional resultou em preocupações para os produtores rurais e cooperativas no Brasil... e associada a isso, a elevação dos custos de produção da agricultura brasileira intensifica as preocupações, já que estas provocam elevações nos volumes de crédito requeridos para a atividade” (NINAUT, Evandro S. et al., 2009:48), volume esse reduzido de forma significativa visando proteção e maior segurança.

Esse comportamento mais restritivo dos ofertantes de crédito gera uma “demora na liberação do crédito e o comprometimento do custeio, conseqüências da realização da renegociação dos estoques de dívidas, geram inseguranças para produtores e cooperativas, fato agravado pela necessidade de aquisição de insumos, como fertilizantes e defensivos.” (NINAUT, Evandro S. et al., 2009:48)

Após a exposição dos vários fatos e acontecimentos que influenciaram na oferta do crédito ao setor agropecuário ao longo dos anos, desde sua criação, em 1965, vamos agora

fazer uma explanação bem simplificada quanto às características e efeitos das várias formas que podem assumir os riscos que influenciam o crédito rural.

No primeiro momento abordaremos os riscos associados às mudanças nas condições naturais, inerente à atividade agropecuária, logo em seguida tomaremos por base os riscos de mercado, e por fim os riscos institucionais.

2.2 Riscos de mudanças nas condições naturais

Para a atividade agropecuária, são inerentes e imprevisíveis as mudanças nas condições naturais de produção. Excesso de chuva, enchentes, seca, pragas, etc. são imprevisíveis, e sua incidência tem efeitos diretos na produção final.

Qualquer que seja o tipo de cultura (permanente ou temporária) ou criação pecuária (intensiva ou extensiva), essas mudanças têm efeitos muitas vezes arrasadores. Produtores de grãos, por exemplo, podem perder tudo se não chover, ou mesmo se chover demais. Cafeicultores podem ter sua produção reduzida, ou mesmo dizimada, com o alastramento de uma praga, por exemplo – nesse caso, podemos citar também o caso de ‘vassoura de bruxa’, que ataca principalmente o cacaueteiro.

Quando nos referimos ao gado, um dos principais efeitos relaciona-se a seca, principalmente se o gado é criado de maneira extensiva, ou seja, em grandes pastos abertos. É comum vermos notícias relatando desnutrição e morte de gado, principalmente na região nordeste, ocasionado pela seca. O gado não tem pasto, e vai perdendo vigor até morrer. O pecuarista perde assim todo o investimento, seja ele advindo de recursos próprios, ou através do crédito de terceiros.

Esses riscos, decorrentes de mudanças nas condições naturais que não podem ser previstas nem por tomadores e muito menos pelos emprestadores, servem para intensificar ainda mais a dificuldade em se conseguir crédito para o setor visando o desenvolvimento da atividade.

É claro que a existência desses riscos é inerente, e nem por isso impossibilita que o setor consiga crédito. O Seguro Rural, que segundo a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), é um dos mais importantes instrumentos de política agrícola, por permitir ao produtor proteger-se contra perdas decorrentes principalmente de fenômenos climáticos adversos e, devido sua existência, os riscos de perdas podem ser minimizados, tanto para produtores, como emprestadores. Aprofundar-nos-emos mais nesse assunto de Seguro Rural

no terceiro capítulo, onde serão citadas medidas desenvolvidas pelo governo e pelas entidades para minimizar os efeitos dos riscos sobre a oferta de crédito rural.

2.3 Riscos de Mercado

Esse tipo de risco está associado diretamente às flutuações dos preços do mercado agropecuário, assim como mudanças na conjuntura econômica, que podem ter influência direta sobre a oferta de produtos.

As flutuações dos preços afetam diretamente as expectativas dos agropecuaristas quanto aos retornos dos investimentos efetuados. Essas flutuações podem ser causadas por mudanças no câmbio, excesso ou escassez de produção e demanda, melhorias no processo produtivo, concorrência, etc.

Tomemos primeiro os efeitos de alterações ocorridas no câmbio. A valorização e a desvalorização da moeda frente ao mercado internacional têm efeitos contrários. Para os produtores agropecuários, a valorização da moeda não é vista com bons olhos, pois reduz os ganhos externos, já que os preços oferecidos internacionalmente não conseguem ser muito competitivos, visto necessidade de ofertá-los a preços que possibilitem um ganho acima de seus custos de produção. Em uma situação como essa, o incentivo ao aumento da produção é reduzido, dessa forma, a busca por crédito pode ser de origem distinta quando considerado a situação inversa.

No caso de uma desvalorização da moeda, os ganhos com a exportação aumentam, já que os produtos conseguem chegar ao mercado com preços mais competitivos, e que possibilitam retornos suficientes para cobrir custos e auferir lucro. Nessa situação, há um incentivo ao aumento da produção, e desta forma produtores podem buscar recursos junto às instituições para aumentar a produção – nesse caso, o crédito tem destino ao investimento e ao custeio da produção.

Porém, assim como acontece com as mudanças nas condições naturais, as alterações comportamentais do câmbio não são previsíveis, embora de mais fácil detecção que as mudanças climáticas. Sendo assim, o risco também está presente, já que mudanças no contexto internacional, como por exemplo, uma crise econômica geral, pode afetar as taxas de câmbio de todo o mundo, e os produtores podem se vir obrigados a ofertar sua produção a preços nada atrativos, prejudicando assim seus retornos e conseqüentemente, a quitação de suas dívidas.

A escassez, ou excesso de produção afeta diretamente os preços dos produtos agropecuários, já que, levando-se em consideração o princípio da oferta e da demanda, haverá uma demanda acima da oferta quando da escassez de um produto, o que ocasionará um aumento do preço. O contrário ocorre quando a oferta ultrapassa a demanda, que conseqüentemente reduz os preços. Embora a eficiência da produção agropecuária seja questionada – muitos autores defendem a idéia de que a produção agropecuária brasileira possua um baixo rendimento – não se pode prever o tamanho da produção de determinado produto até que o prazo de maturação necessário seja atingido, e nem mesmo há a possibilidade de se prever o comportamento da demanda, tanto interna quanto externa, por aquele bem. O que pode acontecer em ambas as situações é uma estimativa quanto à produção e à demanda. Desta maneira, muito pode ser investido, e pouco pode se conseguir com seu comércio, se os preços reduzirem-se demasiadamente. Portanto, a imprevisibilidade quanto à oferta de produtos agropecuários afetam diretamente os retornos dos produtores, pois estes podem esperar certa quantia de retorno, e receber abaixo – ou acima – do esperado.

As melhorias do processo produtivo são importantes – e necessárias – a qualquer atividade, e não poderia ser diferente com a atividade agropecuária. Dentre essas melhorias podemos citar melhoramentos dos grãos, da alimentação do gado, da adoção de maquinários para colheita, tudo isso visando um melhor aproveitamento dos recursos, e, por fim, uma redução dos custos e aumento dos lucros. Porém, essas melhorias são altamente onerosas, e em muitos casos, faz-se necessário a busca por recursos junto aos agentes financeiros. Nessa situação, podemos destacar dois casos: se o contexto não é favorável, o crédito provavelmente não será concedido, e se acontecer de o ser, provavelmente não ocorrerá nos padrões necessários às melhorias propostas, ou seja, há assim uma insuficiência de recursos para fomento dessas melhorias do processo produtivo, que poderá gerar um retorno abaixo do esperado para a quitação das dívidas. Em outra situação, num contexto favorável, com a economia estável, o crédito pode ser totalmente conseguido junto às instituições financeiras, mas o retorno pode ficar abaixo do esperado devido, por exemplo, a oscilações dos preços, insuficientes para a cobertura dos custos de produção, ainda mais quando junto a esses custos se encontram as dívidas a serem quitadas.

Quando consideramos a concorrência, embora altamente vantajosa para os consumidores, ela pode ser prejudicial aos produtores, pois estes se vêem forçados a buscar maneiras de reduzir seus custos de produção para conseguir manter-se no mercado. Muito que se vê no setor agropecuário com relação a concorrência diz respeito principalmente às

exportações. Se o contexto é favorável aos agropecuaristas, as exportações conseguem portar-se muito bem no mercado externo, fazendo frente aos produtos externos, e garantindo ao setor um rendimento favorável. Porém, com o avanço das melhorias, com as incertezas do mercado, oscilações no câmbio, variações nos preços internos e externos, fica difícil garantir que o produto brasileiro conseguirá sobreviver a concorrência externa, ainda mais oferecer aos produtores os retornos esperados.

De forma geral, podemos dizer que os riscos presentes no mercado – interno ou externo – têm influências consideráveis sobre o crédito rural, devido à presença de todos esses riscos comportamentais tanto do mercado, quanto dos ofertantes do crédito.

2.4 Riscos Institucionais

Esse tipo de risco não é tão evidente quanto os riscos de mercado, nem tão exclusivos quanto os riscos decorrentes de mudanças nas condições naturais. Ele decorre de mudanças ocorridas nas políticas agrícolas e comerciais dos países desenvolvidos, principais consumidores dos produtos agropecuários. Subsídios a produção local, embargos aos produtos exportadores desses produtos são alguns dos fatores que podemos classificar dentro dos riscos institucionais.

Os subsídios ofertados por países desenvolvidos aos produtores locais afetam diretamente as exportações internacionais, pois sendo esses países grandes demandantes, ao ofertarem subsídios aos seus produtores, a produção desses países terá um preço reduzido, e conseqüentemente o mesmo ocorrerá aos exportadores, que para conseguirem o escoamento de sua produção, aceitarão preços mais baixos, o que afeta diretamente o retorno auferido.

Outro comportamento do mercado internacional frente à produção agropecuária diz respeito aos embargos sofridos pelos exportadores. Muitos desses embargos têm origem em suspeitas acerca qualidade do produto ofertado, como a utilização de agrotóxicos não permitidos, ou mesmo em excesso, conservação inadequada de produtos, ocorrência de doenças e pragas, como gripes suína, aviária, e doença da vaca-louca, entre outras. Esses embargos são uma proibição do comércio e da comercialização com um determinado país, atos esses que prejudicam diretamente os produtores, visto que muitos dos grandes agropecuaristas visam o mercado externo, e esses embargos ‘mancham’ a imagem do país frente ao mercado externo, que desfavorece imensamente os lucros do setor, visto que perdem mercado, ou se vêem obrigados a comercializar em mercados onde os retornos não são muito

atrativos. Muitos foram os embargos sofridos por diversos produtos brasileiros – e provavelmente muitos ainda o serão pela primeira vez, ou novamente.

Em ambos os casos temos situações que vislumbram perdas aos produtores pelo fato de serem prejudicados por mudanças também não previsíveis, o que acarreta retornos abaixo do esperado.

Até o momento analisamos os riscos de um ponto de vista macroeconômico, ou seja, dedicada ao estudo, medida e observação de uma economia regional ou nacional como um todo. Cabe agora destacar de que forma, do ponto de vista microeconômico, esses riscos influenciam tanto a oferta quanto a demanda por crédito no setor agropecuário.

Do lado dos emprestadores, podemos destacar que a presença de riscos – sejam eles de crédito, de mercado, climáticos ou institucionais – serve como um limitador de oferta, ou de certa forma, como um “freio” para proteger essas instituições de grandes perdas decorrentes do não recebimento do montante emprestado. Porém, cabe destacar que a presença de riscos, apesar de limitar as operações de empréstimos, podem ser (e devem) tomadas como base de estudos visando garantir o atendimento da demanda por empréstimos, assim como uma forma de expansão da carteira de relacionamento, através da oferta de outros serviços aos tomadores de empréstimos.

Os riscos são inerentes a atividade agropecuária, e esse fato ninguém pode negar. A instituição pode perder – e muito – caso ocorra inadimplências em sua carteira de crédito. A ocorrência desse fato faz com que a instituição financeira busque certa proteção em frente ao setor agropecuário, ou seja, reduza o volume de crédito destinado a atender sua demanda, ou mesmo atenda parcialmente a demanda dos tomadores, visando proteger-se de uma futura perda – perde, mas não um volume muito grande.

Um comportamento como esse, embora justificável, é prejudicial ao desenvolvimento do setor agropecuário. Esse setor necessita muitas vezes, para o seu desenvolvimento e expansão, de um grande volume de recursos, na maioria das vezes não atendido com os recursos próprios, necessitando-se, pois, a busca desses recursos complementares no mercado. Desta forma, um comportamento mais conservador quanto aos empréstimos ao setor agropecuário prejudica o desenvolvimento do setor, e de forma mais abrangente, da economia como um todo, visto que o setor agropecuário brasileiro é de suma importância para o crescimento econômico do país – por exemplo, podemos citar a importância da exportação de commodities.

Sendo assim, cabem as instituições financeiras a busca pela expansão de sua carteira de relacionamento, ferramenta muito útil para a expansão do crédito rural, já que essa expansão faz com que sua base de dados (conjunto de informações acerca tomadores) se amplia, e há um crescente nível de aprendizado quanto ao setor. Medidas como essa podem ser de extrema importância para a economia como um todo, visto que reduz custos com a averiguação dos dados dos clientes, assim como possibilita aos tomadores maior volume de crédito.

Já do ponto de vista dos tomadores de crédito, podemos averiguar os efeitos que a presença de riscos no setor pode ter sobre a oferta de crédito. Um histórico de inadimplências do setor pode ser extremamente prejudicial ao demandante de crédito, devido o fato de ter sua demanda atendida parcialmente como uma forma da instituição se proteger de perdas. Um volume de recursos abaixo do esperado prejudica o atendimento de sua demanda, assim como o desenvolvimento do setor, visto que não terá os recursos necessários, por exemplo, para a aquisição de máquinas e equipamentos, melhorias no processo produtivo essenciais para o crescimento do setor.

Outra coisa que pode acontecer é a busca por fontes alternativas de recursos por parte dos produtores, muitas vezes com remunerações muito mais elevadas do que as praticadas pelos mercados tradicionais de crédito. Isso faz com que os gastos por parte dos emprestadores sejam maior, o que reduz sua rentabilidade e possibilidade de expansão da atividade. Desta forma, embora a demanda por crédito possa ser atendida, os gastos com a remuneração desse empréstimo impossibilitará o desenvolvimento e expansão do setor, prejudicando, assim, o crescimento econômico do setor agropecuário.

Capítulo 3 GESTÃO DE RISCOS

O processo produtivo da agricultura apresenta características muito específicas se comparada a outros setores produtivos da economia, sendo uma das características mais marcantes a magnitude e natureza dos riscos aos quais está sujeita, já citados anteriormente no segundo capítulo desse trabalho. Assim sendo, podemos afirmar que “algumas estratégias de administração de riscos (tais como a diversificação) reduzem alguns riscos internos da atividade, outros (tal como os contratos de produção) diminuem riscos externos, e ainda outros (tal como manter recursos líquidos) fortalecem a capacidade dos produtores de se auto-proteger perante as adversidades decorrentes.” (BURGO, 2005:4)

A preocupação com o gerenciamento de riscos desenvolveu-se recentemente, principalmente após os Comitês de Basiléia, que deram origem aos Acordos de Basiléia. A gestão de riscos é amplamente defendida no Basiléia II, e aprofundada no Basiléia III, que tem como principais princípios três pilares (Basiléia II):

- Primeiro pilar: estabelece os requisitos mínimos dos requerimentos de capitais com base nos riscos de mercado e de crédito (guardar capital);
- Segundo pilar: reforça a capacidade dos supervisores bancários para avaliar e adaptar os requerimentos de capital às condições individuais das instituições financeiras, ou seja, o processo de fiscalização bancária (supervisão); e
- Terceiro pilar: visa amparar a disciplina de mercado, estabelecendo recomendações e requisitos de divulgação em várias áreas – transparência e divulgação de informações (divulgação de dados).

Seguindo as orientações constantes nos Acordos de Basiléia, vários instrumentos de gerenciamento de riscos foram desenvolvidos – e continuam em desenvolvimento. Dentre as opções de gerenciamento de riscos temos: i) diversificação de culturas ou de localização; ii) alteração da relação entre ativo e passivo (estrutura financeira da propriedade); iii) seguro agrícola; e iv) *hedging* de preços. Podemos dizer que a gestão de risco é o processo de avaliação de risco envolvido em cada operação, ou seja, é uma maneira de poder discriminar a capacidade de pagamento do cliente, o melhor produto para determinado cliente, além de definir qual o processo adequado para a concessão desse crédito.

O entendimento de cada produtor acerca dos riscos varia muito de acordo com o seu conhecimento, com o tipo de produção, com o tamanho da propriedade, entre outras. Alguns

tipos de ações que os produtores podem realizar para melhor administrar o risco de suas atividades:

- Seguro agrícola: protege o produtor de uma eventual redução de produtividade de sua produção, ou seja, uma indenização caso a produção fique abaixo de um nível previamente acordado;
- Contratos de produção: dão geralmente ao contratante (comprador da *commodity*) um maior controle sobre o processo de produção, e geralmente tem especificados os insumos a serem usados na produção, a quantidade e a qualidade do produto que será entregue e o preço que será pago ao produtor;
- Mecanismos de fixação antecipada de preços: o produtor, com base em seus custos de produção, determina um preço que considera justo para cobrir esses custos e assegurem certa margem de lucro através de um *hedging* no mercado de futuros (BMF&Bovespa) – forma de proteger de oscilações de preços que ocorrerão no mercado até a venda de sua produção final (se o preço subir, o produtor paga a diferença, e se o preço cair, ele recebe a diferença);
- Mercado de futuros; mercado a termo; contratos de opções no mercado futuro (um título no qual o comprador – geralmente o produtor rural – tem o direito, mas não a obrigação de exercê-la se conveniente for; e
- Diversificação espacial: ocorre quando o produtor divide a sua produção em duas ou mais áreas distintas, separadas por certa distância.

O planejamento é a chave para qualquer negócio, e não é diferente quando tratamos do estudo de riscos. É necessário entender e avaliar as possibilidades e oportunidades de negócios. O planejamento se inicia a partir do momento o qual se define que o que está sendo oferecido é um produto de risco, ao definir o produto propriamente dito, assim como o mercado ao qual será oferecido. Desta forma, a experiência anterior é a base para o gerenciamento de risco, e embora não seja tudo, se torna uma importante ferramenta, pois “essa experiência se transforma em conhecimento que proporciona o controle sobre previsões e riscos” (FRANCISCO, 2007:13)

Alguns conceitos importantes para o estudo de Gestão de Risco:

- risco e recompensa: similar ao conceito de custo e benefício; a cada recompensa – receita – esperada está associado um risco inerente, ou seja, não existe risco zero; e
- risco e incerteza: “o risco existe quando quem toma a decisão pode orientar-se em estimativas, de modo que sua expectativa se fundamente em dados históricos e que sua

decisão possa ser tomada a partir de estimativas julgadas aceitáveis; enquanto a incerteza ocorre quando o tomador não dispõe de dados históricos acerca de um fato, o que poderá exigir que a decisão se faça de forma subjetiva, apenas através de sua sensibilidade pessoal.” (FRANCISCO, 2007:13)

Os Planos Agrícolas e Agropecuários possuem um período de abrangência do segundo semestre do ano de divulgação e o primeiro semestre do ano subsequente. Nesses Planos, o Governo, junto do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, divulgam as medidas adotadas para fomentar e incrementar a atividade do setor, assim como volume de crédito, destinação e medidas para minimização de perdas devido presença de riscos.

Com base nesses planos, juntamente com a visão de autores quanto às medidas adotadas – e incentivadas – pelo mercado privado, trataremos nesse capítulo da gestão de riscos, ou seja, as medidas elaboradas tanto pelo governo quanto pelo mercado para minimizar as perdas envolvendo o setor agropecuário, devido aos diversos riscos incidentes, já tratados no segundo capítulo deste trabalho.

Nessa primeira parte, explanaremos as medidas elaboradas pelo governo para reduzir os riscos envolvidos no setor, e dentre essas medidas citaremos o Seguro Rural. Na segunda parte, trataremos de sugestões desenvolvidas baseadas nos avanços da economia, como forma alternativa de garantir ao produtor e ao prestador os ganhos necessários para manutenção e expansão da atividade.

Desta forma, é objetivo desse capítulo mostrar de que maneira tanto o mercado público quanto o privado tem agido frente ao avanço dos riscos, inerentes ao crescimento da economia. Bancos públicos e privados, mercado financeiro e governo federal vêm adotando medidas que visam minimizar os efeitos desses riscos, seguindo muito do que foi estipulado nas reuniões de Basiléia, cujos principais preceitos foram citados no começo desse capítulo.

3.1 Setor Público

Um dos principais riscos incidentes no setor agropecuário está relacionado aos efeitos de mudanças climáticas. Nesse contexto, o Governo Federal, juntamente com o Ministério da Agricultura e do Abastecimento, desenvolve programas de proteção ao produtor, como o Seguro Rural, determinando de que forma funciona, a quem se destina, assim como a parcela de subvenção a qual cada produção tem direito, além dos benefícios de adesão ao Seguro Rural.

Desta forma, o Governo propõe medidas que visem estimular a adesão ao Seguro Rural, visto que o prêmio do seguro rural é muito elevado, fato esse que dificulta a contratação dessa modalidade de garantia pelos produtores. Devido esse fato, é fundamental a participação do Governo na elaboração de medidas que estimulem a oferta e a demanda por produtos de seguro rural para o desenvolvimento do mercado securitário para o setor.

Existem alguns fatores que podem ser tomados como inibidores da expansão do mercado securitário para o setor agropecuário, e dentre esses fatores podemos citar: “o risco de perda na atividade rural, principalmente devido a eventos climáticos adversos; a falta de costume de contratação do seguro rural pelos produtores impossibilita a sua massificação e, conseqüentemente, diminui o valor do prêmio; o reduzido número de seguradoras que oferecem essa modalidade de garantia securitária e a atuação concentrada, dessas seguradoras, em estados das regiões Sudeste e Sul.” (Plano Agrícola e Pecuário, 2007/2008:47)

Uma das medidas adotadas pelo Governo para aumento de demanda por Seguro Rural é a subvenção ao prêmio do seguro rural, denominado de Programa de Subvenção Rural (PSR). Instituído em 2003, pela Lei 10.823, de 19 de dezembro de 2003, e regulamentado pelo Decreto 5.121, de 30 de junho de 2004, “tem como diretrizes promover o acesso ao seguro rural, assegurar o papel do seguro rural como instrumento para a estabilidade da renda agropecuária, induzir o uso de tecnologias adequadas e modernizar a gestão do empreendimento agropecuário.” (Plano Agrícola e Pecuário, 2007/2008:47)

Tabela 3

	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Orçamento aprovado (R\$ milhões)	10	61	100	160	272	328
Valores utilizados (R\$ milhões)	2,30	31,10	60,90	157,50	260,00	198,28
Capitais segurados (R\$ milhões)	126,60	2.869,00	2.706,00	7.209,00	9.684,00	6.541,63
Área segurada (milhões de ha)	0,68	1,60	2,20	4,80	6,70	4,79
Nº produtores atendidos (unidade)	849	16.653	27.846	43.642	56.306	38.209
Valor médio subvenção - por produtor (R\$)	2.709,07	1.867,53	2.187,03	3.608,91	4.600,00	5.189,35

Fonte: Deger / SPA / MAPA

Começou a ser utilizada em 2005, e sua abrangência era limitada a somente sete culturas na modalidade agrícola. Em 2006, sua abrangência se expandiu para todas as culturas agrícolas, e incluiu também como beneficiárias as modalidades de seguro pecuário, aquícola e de florestas. Esse estímulo fez com que o número de apólices de seguro aumentasse, passando do primeiro ano, 2005, de 849 apólices, para 21.779 em 2006.

Além do estímulo financeiro da subvenção – parte do prêmio pago para segurar a produção vem de recursos do governo (percentual de acordo com a cultura/produção) – outro benefício àqueles que aderem ao seguro rural é o recebimento de um incremento de 15% em seu limite de crédito com recursos controlados (encargos financeiros favorecidos), medida essa que favorece a manutenção e expansão da atividade.

“O prêmio do seguro rural é passível de financiamento com recursos controlados, o que evita o desembolso, pelo produtor rural, para cobertura dessa despesa no início da safra. Dessa forma, o Governo paga parte do prêmio e a parcela não subvencionada é financiada pelo crédito rural.” (Plano Agrícola e Pecuário, 2007/2008:48)

O aumento de oferta de produtos de seguro pode ser feita através da abertura do mercado de resseguro, do amparo ao setor securitário contra ocorrências climáticas consideradas catastróficas, da qualificação de profissionais para atuar na regulação de sinistros e da formação de um banco de dados.

A abertura do mercado de resseguro fará com que haja uma negociação direta entre as seguradoras e os resseguradores internacionais, e isso traz concorrência para o mercado de resseguros, o que proporciona uma “maior oferta de capacidade de resseguro, diminuição do valor dos prêmios pagos pelos produtores e melhoria nos produtos ofertados com a incorporação de tecnologias utilizadas pelos resseguradores.” (Plano Agrícola e Pecuário, 2007/2008:49).

O amparo ao setor securitário contra ocorrências climáticas catastróficas se destina a regiões as quais possuem um comportamento climático mais instável, e essa medida visa proteger o setor securitário e ressecuritário de perdas advindas dessa instabilidade.

Um dos obstáculos do aumento da oferta de seguro rural é a presença de um número reduzido de profissionais qualificados para atuar na fiscalização das operações e na avaliação das perdas da lavoura cobertas pelo seguro, sendo que essa carência atinge também o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO). Desta maneira, para suprir essa lacuna, o Ministério da Agricultura, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, Banco Central do Brasil e o setor securitário, desenvolveu um programa de capacitação de profissionais a regulação de sinistros do seguro rural e do PROAGRO.

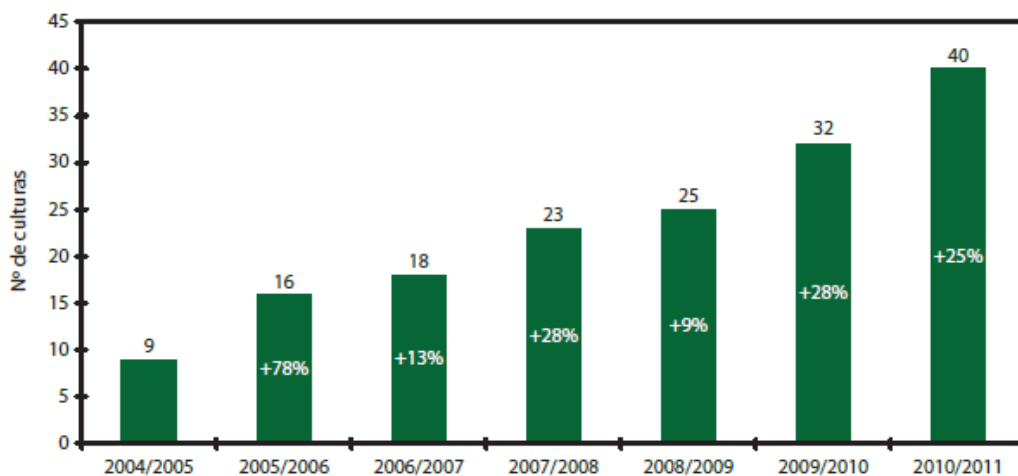
A criação de um banco de dados de informações demandadas pelo setor securitário rural, atualmente disperso em diversas instituições públicas e privado, é um dos desafios do setor de seguro rural. A centralização dessas informações em um banco de dados único seria de suma importância tanto para seguradoras quanto para os demandantes de seguro, já que auxiliaria e provavelmente reduziria os custos de pesquisa de informações para a elaboração do prêmio de seguro rural, o que poderia também reduzir o valor do prêmio pago pelos produtores.

Outra maneira de buscar minimizar a perda devida presença de riscos no setor agropecuário é o zoneamento agrícola de risco climático. Esse zoneamento climático, divulgado pelo MAPA, “é uma ferramenta técnico-científica de auxílio à gestão de riscos na agricultura que tem, por finalidade, orientar a concessão do crédito de custeio agrícola e as contratações de seguro rural e do PROAGRO.” (Plano Agrícola e Pecuário, 2007/2008:49)

Esse instrumento – um tipo de pacote tecnológico –, que teve sua utilização iniciada em 1996, vem sendo gradativamente ampliado e utilizado em larga escala no País. O zoneamento agrícola de risco climático considera conceitos de potencialidade e aptidão agrícolas, analisa os parâmetros relacionados com solo, clima e planta, utilizando funções matemáticas e estatísticas, com o objetivo de determinar a probabilidade de ocorrência de eventos climáticos adversos causadores de perdas nas lavouras, sendo que os indicativos de zoneamento são atualizados anualmente, com divulgação de seus resultados pelo MAPA através de portarias publicadas no Diário Oficial da União.

Figura 2

Total de Culturas Contempladas com Estudos de Zoneamento Agrícola de Risco Climático



Fonte: SPA/Mapa

“O zoneamento agrícola de risco climático identifica, para cada município, a melhor época de plantio das culturas, analisa séries climáticas históricas de, no mínimo, 15 anos, e cruza esses dados com informações sobre o ciclo das culturas e o tipo de solo, conforme sua capacidade de retenção de água. O objetivo é diminuir a chance das adversidades climáticas coincidirem com as fases mais sensíveis das culturas. Além disso, seus indicativos são facilmente assimilados e adotados pelos produtores rurais, agrônomos, extensionistas, agentes financeiros, seguradoras e demais usuários.” (Plano Agrícola e Pecuário, 2007/2008:49)

Será iniciado em 2011 o monitoramento do risco das atividades agrícolas para as principais culturas, por meio de cruzamento de informações de zoneamento e clima com as operações de seguro rural privado e do PROAGRO, sendo que o acompanhamento será estruturado em um sistema único para garantir a agilidade na análise dos dados e permitirá o aperfeiçoamento dos indicativos de zoneamento, bem como o mapeamento das áreas agrícolas seguradas e das perdas ao longo do desenvolvimento das lavouras.

A partir desse momento vamos tratar do PROAGRO, programa criado pela Lei 5.969/1973 e regido pela Lei Agrícola 8.171/1991, ambas regulamentadas pelo Decreto 175/1991. Suas normas são aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e codificadas no Manual de Crédito Rural (MCR-16), que é divulgado pelo Banco Central do Brasil.

O objetivo do PROAGRO é “eximir o produtor rural do cumprimento de obrigações financeiras em operações de crédito rural de custeio, na ocorrência de perdas de receitas em consequência de adversidades climáticas ou doenças e pragas sem método difundido de combate, controle ou profilaxia, além de indenizar os recursos próprios aplicados no empreendimento.” (Plano Agrícola e Pecuário, 2007/2008:52)

Para o produtor aderir ao Programa é exigido o pagamento de adicional do PROAGRO (taxa de prêmio), cujas alíquotas são diferenciadas de acordo com a tecnologia utilizada e o produto amparado, além da observância dos indicativos do zoneamento agrícola de risco climático divulgados pelo Mapa.

O PROAGRO cobre as perdas decorrentes dos seguintes eventos climáticos adversos nas operações de custeio agrícola:

A. fenômenos naturais fortuitos e suas consequências diretas e indiretas relacionadas aos seguintes eventos: chuva excessiva, geada, granizo, seca, variação excessiva de temperatura, ventos fortes e ventos frios;

B. doença fúngica ou praga sem método difundido de combate, controle ou profilaxia, técnica e economicamente exequível. O produtor pode contratar direta e livremente a prestação de serviços de assistência técnica ao imóvel, admitindo-se, quando financiada,

incluí-la no orçamento para fins de enquadramento no PROAGRO.” (Plano Agrícola e Pecuário, 2007/2008: 52)

Uma última forma de minimização de perdas devida presença de riscos climáticos, mas não menos importante, é a Comissão Especial de Recursos (CER), um órgão colegiado que tem por finalidade julgar, como única instância recursal administrativa, recursos interpostos por mutuários contra decisões dos agentes financeiros em operações do PROAGRO e do PROAGRO Mais, relativos às apurações de prejuízos e respectivas indenizações. Ou seja, o beneficiário tem o direito de recorrer à Comissão Especial de Recursos (CER), órgão colegiado vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando se julgar prejudicado pela decisão do agente PROAGRO quanto à cobertura.

Essas são as principais medidas desenvolvidas pelo Governo Federal, junto do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto à gestão de riscos para minimização de perdas de forma geral, principalmente relacionada aos riscos climáticos.

A partir desse momento vamos analisar as medidas elaboradas pelo mercado financeiro como forma de minimização de perdas relacionada a riscos, principalmente riscos de preços.

3.2 Setor privado

Os atos de emprestar e tomar emprestado tem intrinsecamente riscos envolvidos. E isso não poderia ser diferente quando tratamos de crédito rural.

A oferta e a demanda por crédito rural pode ser afetada tanto por riscos financeiros, onde estão inseridos os riscos envolvendo a atividade de ofertar crédito, quanto riscos mais abrangentes, os quais podem chamar de macro-riscos, como riscos de ordem natural (enchentes, geadas, secas, pragas, etc.), de mudanças nas políticas públicas, temas esses já abordados no segundo capítulo desse trabalho.

Devido a existência desses riscos mencionados, para que a oferta seja garantida e que a demanda se mantenha e se abranja, instituições financeiras, governo e agropecuaristas vem desenvolvendo medidas para minimizar os efeitos desses riscos, de forma a garantir a rentabilidade de um setor que é visivelmente importantíssimo para a economia brasileira.

Sendo assim, o objetivo desse trabalho é mostrar as formas desenvolvidas para minimizar as perdas devido a presença desses riscos na atividade agropecuária, assim como

descrever de que forma essas medidas afetam a oferta de crédito. Daremos destaque aos novos instrumentos lançados pelo setor financeiro – a negociação no mercado de futuros – como forma de resguardar ganhos e garantir demanda para produtos.

Nessa parte do trabalho será abordado também o seguro rural como forma de proteger os agropecuaristas de perdas inesperadas, apontando sua abrangência e suas principais características, assim como sua importância para o desenvolvimento do setor.

3.2.1 Mercado de futuros, a termo e de opções para gestão de risco de preços

Mercado Futuro: aquele em que as partes assumem compromisso de compra e/ou venda de determinada quantidade e qualidade padronizadas de um ativo financeiro ou real, representada por contratos padronizados para liquidação (física e/ou financeira) em data futura. Nesse mercado existe o ajuste diário do valor dos contratos. Esse é o mecanismo que possibilita a liquidação financeira diária de lucros e prejuízos das posições, viabilizando a troca de posições.

Mercado a Termo: aquele em que as partes assumem compromisso de compra e/ou venda de contratos padronizados para liquidação física e financeira em data futura, ficando as partes, compradora e vendedora, vinculadas uma à outra até a liquidação do contrato.

Mercado de Opções: aquele em que uma parte adquire o direito de comprar (opção de compra) ou vender (opção de venda) o objeto de negociação, até ou em determinada data, por preço previamente estipulado. A outra parte, em contrapartida, assume o dever de vender (opção de compra) ou comprar (opção de venda) tal objeto de negociação, que são contratos padronizados representativos de um ativo financeiro ou de uma mercadoria no mercado disponível ou no mercado futuro.

Alguns autores adotam a crítica de que a utilização do mercado de futuros como forma de gerir riscos ainda é reduzida, nesse caso, o risco de preços, sendo a falta de informação um dos principais motivos os quais fazem com que produtores acabem por não procurar o mercado futuro como forma de proteção aos riscos de preços.

Sendo assim, conclui-se que ações que visem à redução dos custos de transação no mercado futuro e uma maior divulgação dos benefícios desta ferramenta na redução de riscos de preços devem ser exploradas pela BMF&BOVESPA, assim como mostrar como negociar nesse mercado pode se tornar um chamariz para que outros também o façam.

O mercado futuro é visto por alguns estudiosos como uma ferramenta potencial para gestão de risco de preços, pois, através de operações de hedge existe a possibilidade de redução de risco de preços presente em diferentes atividades, dentre elas, a dos agropecuaristas.

Com relação ao *hedge*, de acordo com os estudos de Johnson (1960), o autor compara hedge com especulação. Em seu trabalho, ele afirma que a característica essencial do *hedge* de *commodities* é que o comerciante (*trader*) sincronize suas atividades em dois mercados, o spot ou à vista e o mercado futuro, e dessa forma esses *traders* “encaram o hedge como um “seguro” contra risco de preços” (CRUZ JUNIOR, 2009:13). Dessa forma, ao ocorrerem oscilações de preços no mercado spot, esse trader pode vender contratos futuros para proteger sua posição de riscos de flutuações de preços. E nesse contexto apresentado, a função do especulador é assumir os riscos que dos quais os *hedgers* querem se livrar – o que torna o mercado futuro como um mecanismo de transferência de riscos de um grupo para outro. Dessa forma, “o *hedge* deve ser utilizado como ferramenta estratégica no auxílio da gestão de risco para a empresa ou produtor”. (CRUZ JUNIOR, 2009:13)

Alguns passos devem ser seguidos por aqueles que decidem fazer o hedge, sendo o primeiro a identificação dos riscos financeiros presentes na atividade principal, podendo ser de crédito, mercado, operacional ou legal, para logo em seguida definir os objetivos com o hedge, que, segundo Ferreira (2007), pode ser o de reduzir a volatilidade do fluxo de caixa; reduzir diferenças entre resultados previstos e reais; aumentar a probabilidade de realização de um planejamento estratégico correto e adicionar valor ao perfil de risco da firma.

Assim que se determinam os objetivos do *hedge*, deverão ser apontados os melhores instrumentos para realização de tal tarefa, dentre os quais está o mercado de futuros. Alguns autores defendem mais uma ideia adicional, a de que a identificação dos riscos pode ser efetuada através da identificação de suas vulnerabilidades. Outro item importante que pode afetar receitas e despesas são os custos de transação, que são tidas como barreiras à entrada em mercados futuros por incorporarem um novo fator de risco ao *hedger*, dentre os quais ajustes e tributações, que acaba reduzindo os benefícios da administração com o hedge.

Diante desse impasse dos custos de transação para a participação nos mercados futuros, o BACEN divulgou, em 2006, através da Resolução 3.043, que os agentes financeiros estavam autorizados a conceder financiamento aos produtores rurais e cooperativas, com recursos obrigatórios do crédito rural, sob a modalidade de crédito de comercialização (vide capítulo 1), como forma de incentivar o aumento da participação dos produtores rurais nos

mercados futuros. Porém, mesmo com os benefícios advindos dos mercados futuros, somadas a elas as facilidades concedidas com a Resolução 3.043 do BACEN, o mercado futuro ainda é considerado pouco explorado pelos produtores agropecuários, e esse comportamento dos agropecuaristas pode ser entendido devido presença de custos de transação e possibilidade de realização de outros investimentos por parte dos produtores agropecuários, visto que podem reduzir a utilidade esperada pelo produtor quanto a operações hedge no mercado futuro.

Outro fato que deve ser destacado é a percepção do risco, que pode apresentar variações entre risco subjetivo (do produtor) e real (calculado pelo mercado), já que quando o produtor tem uma visão otimista do comportamento dos preços, o incentivo à realização do hedge de preço no mercado futuro tende a ser reduzido.

O estudo desenvolvido por Cruz Junior (2009) aponta a existência de benefícios relacionados com o mercado de futuros, que embora sejam bons para os agropecuaristas, são sub-explorados, e as razões apontadas pelo autor estão relacionadas à falta de conhecimento da atividade do mercado financeiro, e variações de percepção dos riscos aos quais estão sujeitos.

Cabe, portanto, uma maior divulgação dos benefícios da adesão do setor ao mercado de futuros, como forma de garantir os preços, e se salvaguardarem dos riscos aos quais quaisquer pessoas que estejam envolvidas com o setor agropecuário estejam sujeitos, já que quando não podemos com nossos inimigos, devemos nos juntar a eles, ou seja, o que se deve fazer é encontrar formas que garantam a rentabilidade para ambos os lados, o emprestador (comprador) e para o tomador (vendedor / produtor).

3.3 Diversificação espacial

A renda do produtor rural é diretamente afetada pelo risco de produtividade, desta maneira, cabe citar aqui uma forma alternativa de controle de risco: a diversificação espacial, que, conforme já citado anteriormente, ocorre quando o produtor divide a sua produção em duas ou mais áreas distintas, separadas por certa distância. Porém, a diversificação espacial traz consigo custos de administração.

Embora a diversificação espacial de produção possa oferecer benefícios, muitas vezes os custos gerados acabam por anular tais benefícios, e dentre esses custos podemos citar o de monitoramento de duas ou mais áreas, o custo de transporte, o de combustível, o de capital não remunerado dos administradores dentre outros. Relacionado ao processo de

diversificação espacial temos o que alguns autores denominam de economia de tamanho, ou seja, quanto maior a área, menor é a variabilidade do rendimento. Seguindo esse conceito temos que o risco de negócio é menor quanto maior a área, porém isso não ocorre quando se considera o risco financeiro.

A diversificação espacial ajuda na administração do risco de produtividade pelos produtores, e para isso a propriedade deve ser grande o suficiente para gerar os ganhos da economia de tamanho, mas deve também ser diversificada.

CONCLUSÃO

O crédito rural é de grande importância aos agropecuaristas como forma de complementar – ou mesmo totalizar – os recursos necessários para manutenção e desenvolvimento da atividade. O desenvolvimento da economia interna e externa trouxe consigo mudanças que influenciaram tanto a maneira de ofertar recursos ao setor agropecuário quanto quem os oferta. O governo, que há algumas décadas era o responsável pelo fornecimento de recursos ao setor, está cada vez mais afastado do estereótipo ‘financiador de última instância’ para se tornar um agente regulador do crédito. E isso não ocorre somente com o crédito rural.

Porém, mesmo adotando esse perfil, ainda é considerada muito pequena a participação do setor privado na oferta de crédito ao setor rural, mesmo com os esforços do governo no desenvolvimento e implementação de novos instrumentos de crédito como incentivo à participação do setor privado no crédito aos agropecuaristas. Essa baixa adesão do setor ao fomento de crédito rural se deve principalmente à presença de riscos específicos inerentes à atividade, que embora possa oferecer um retorno muitas vezes maior do que o encontrado no mercado comum, por causa dos inúmeros riscos envolvidos, muitos possíveis financiadores acabam evitando participar desse mercado como forma de se proteger e evitar perdas relacionadas a esses riscos.

“O crédito rural oficial não financia toda a produção. Sua participação no financiamento total da atividade agrícola pode variar de 20% a 40% do consumo intermediário da agropecuária, dependendo da atividade considerada. É aí que o financiamento privado, bancado por produtores e empresas do agronegócio, assume papel importante na oferta agrícola.” (CASTRO & TEIXEIRA, 2010:15)

Ninaut, Matos e Caiado afirmam em seu texto que o sistema bancário tem um comportamento conservador com relação ao financiamento voluntário do setor agropecuário, e por causa desse comportamento, o financiamento do setor concentra-se em mecanismos para-fiscais (por exemplo, o FAT – Fundo de Apoio ao Trabalhador), nos bancos públicos e nos recursos de aplicação compulsória dos bancos comerciais (exigibilidades), ficando em segundo plano a participação do setor privado nesse financiamento.

Mesmo que a participação do setor privado na oferta de crédito seja pequena, ao analisarmos o crédito destinado ao setor agropecuário percebemos que houve um aumento considerável no volume total de crédito, sendo a variação maior o do crédito destinado ao investimento, chegando, no período de análise, que vai de 2006/2007 a 2011/2012, cerca de

140%. Esse comportamento do crédito destinado a fomentar o investimento pode ser interpretado como um estímulo ao desenvolvimento do setor agropecuário, visando o aumento quantitativo e qualitativo da oferta de produtos, que por fim beneficia o crescimento da economia brasileira.

Porém cabe destacarmos que a atividade agropecuária está sujeita, por natureza, a riscos que podem afetar diretamente a oferta de crédito para os agropecuaristas, principalmente quando nos referimos ao setor privado. A imprevisibilidade do comportamento tanto da natureza quanto dos mercados e governos são os principais fatores que podem influenciar a oferta de crédito rural, são os ocasionadores dos riscos inerentes à atividade agropecuária.

Mesmo assim, não podemos afirmar, com certeza, de que a oferta de crédito rural é baixa porque existem muitos riscos envolvidos. É claro que há influência dos riscos no volume ofertado, como ocorre em qualquer outra atividade, mas afirmar que a deficiência no atendimento das necessidades dos agropecuaristas se resume somente a presença desses riscos é algo irreal. O que pode ser afirmado a esse respeito é que um conjunto de fatores influencia a oferta de crédito destinado ao setor, e dentre esses fatores cabe destaque às políticas adotadas pelo país, e se restritivas, o mesmo ocorrerá com o crédito ofertado.

Desta forma, as políticas de gerenciamento de riscos são ferramentas que auxiliam demandantes e ofertantes de crédito na manutenção e desenvolvimento do setor, pelo fato de proporcionarem certa proteção aos riscos da atividade agropecuária, de forma a auxiliar na minimização das perdas decorrente a presença desses riscos, assim como proporcionar que o financiamento seja efetuado pelas instituições.

Porém, a adesão dos agropecuaristas a mecanismos de gerenciamento de riscos, como por exemplo, o Seguro Rural, muitas vezes não ocorre de forma espontânea, mesmo com os benefícios existentes. Assim, o governo, junto com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desenvolve mecanismos que procuram incentivar a adesão desses produtores ao Seguro Rural, nesse caso, a subvenção ao prêmio do seguro rural. O objetivo desse mecanismo é incentivar a adesão ao seguro através do pagamento parcial do prêmio com recursos do governo. Dessa forma, a adesão ao Seguro Rural não somente proporciona, tanto para produtores quanto para ofertantes, frente a uma situação, por exemplo, de perda de produção devido comportamento adverso da natureza, uma garantia, uma segurança propriamente dita, assim como se comporta como um estímulo, já que a adesão ao seguro

proporciona um acréscimo no crédito ofertado, o que é de grande valia ao desenvolvimento do setor.

Assim como o Seguro Rural proporciona uma salvaguarda frente a perdas imprevisíveis, mecanismos como o zoneamento agrícola geram informações técnicas que podem auxiliar agropecuaristas, mas precisamente agricultores, sobre o comportamento da natureza naquela região, e com de posse dessas informações podem tomar decisões quanto, o que, quando e onde plantar, favorecendo retornos.

Alguns autores afirmam que o seguro agrícola, apesar de sua importância, é deficientemente utilizado no Brasil. As causas dessa deficiência estão associadas tanto a oferta do serviço, considerada baixa devido a existência de poucas alternativas no mercado securitário, ocasionado principalmente pelo reduzido interesse das seguradoras em ofertar produtos destinados a atender a demanda do setor agropecuário, quanto aos custos envolvidos, já que o valor do prêmio pago é geralmente considerado muito elevado. Somando-se a isso temos a escassez de dados estatísticos e cadastrais, além do alto custo de entrada de novas empresas que gera falta de interesse pelas companhias de seguros, o que por fim leva a uma reduzida concorrência e elevados prêmios cobrados.

De forma geral, podemos afirmar que cabe ao governo do país, e aos tomadores e ofertantes de crédito a busca por soluções e medidas que minimizem os efeitos dos riscos associados à atividade, visando assim um fortalecimento da economia frente ao mercado internacional, fazendo com que o país consiga aumentar sua eficiência produtiva, reduzindo custos e aumentando seus lucros. Uma maior utilização dessas ferramentas de gerenciamento de riscos é de interesse tanto dos produtores quanto dos emprestadores, visto que poderá proporcionar um maior e melhor desenvolvimento do setor agropecuário, evitando assim que a busca por fomento, tão importante ao crescimento do setor, seja prejudicado ou reduzido devido a não adesão aos programas e medidas já estabelecidas.

Mesmo assim, cabe ressaltar que a simples adesão a essas formas de minimização de riscos não isenta nenhuma das partes de perdas, afinal de contas estamos tratando de um setor o qual está sujeito às mudanças de ordem natural, as quais ninguém pode prever com precisão, ou mesmo evitar. Os riscos estão presentes, como em qualquer setor da economia; cabe somente adotar meios que protejam ambas as partes envolvidas para garantir seu desenvolvimento e minimização das perdas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, D.R.D. Mercados futuros e a gestão do risco nos sistemas agroindustriais brasileiro. In: WORKSHOP BRASILEIRO DE GESTÃO DE SISTEMAS AGROALIMENTARES, 2., 1999, Ribeirão Preto. Anais... Ribeirão Preto: USP, 1999.

ALVES, Eliseu, Imprevisibilidade de uma grande crise, Revista de Política Agrícola, ano XVIII, volume 1, 2009.

BACEN – Banco Central Do Brasil (www.bcb.gov.br)

BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br)

BUAINAIN, Antonio M., GONZÁLEZ, Ma. Gabriela, SOUZA FILHO, Hildo M., VIEIRA - Alternativas de Financiamento Agropecuário: experiências no Brasil e na América Latina, Adriana P.; IICA, Unicamp, 2007

BUAINAIN, Antonio M., SOUZA FILHO, Hildo M. - Política Agrícola no Brasil: Evolução e Principais Instrumentos., In: Mário Otávio Batalha. (Org.) Gestão Agroindustrial. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2007, v. 2, p. 302-362.

BURGO, Marcelo N., Caracterização espacial de riscos na agricultura e implicações para o desenvolvimento de instrumentos para seu gerenciamento; ESALQ – USP, Dissertação de Mestrado, Fevereiro de 2005.

CARVALHO, Maria A., SILVA, César R. L., Taxa de juros: Um problema real para a agricultura, Revista de Política Agrícola, ano XVII, volume 1, 2008.

CASTRO, Eduardo R., TEIXEIRA, Erly C., Crédito Rural e Oferta Agrícola, Revista de Política Agrícola, ano XIX, volume 1, 2010.

CRUZ JÚNIOR, José C., Modelo de razão de hedge ótima e percepção subjetiva de risco nos mercados futuros, ESALQ – USP, Tese de Doutorado, 2009

DELFIN NETTO, Antonio, Desenvolvimento econômico brasileiro: Retrocessos e avanços, Revista de Política Agrícola, ano XVIII, volume 1, 2009.

FERREIRA, A. Sem Vertigem. Resenha BM&F, São Paulo, n. 170, 2007.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda, Novo Dicionário Aurélio Século XXI, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1999.

FRANCISCO, Helena P., Gestão de risco na concessão de crédito rural: uma proposta de controle nas operações de crédito rural da agência 1493-1 – Barbosa Ferraz, UFRS, Tese de Especialização, 2007.

GITMAN, Lawrence J., Princípios de Administração Financeira, São Paulo, Harbra, 1997.

JOHNSON, L. L. The theory of hedging and speculation in commodity futures. The Review of Economic Studies, London, v.27, n.1, 1960.

MAPA – Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento (www.agricultura.gov.br).

NINAUT, Evandro S., MATOS, Marcos A., CAIADO, Rodrigo C., O crédito rural no Brasil - Evolução e panorama atual, Revista de Política Agrícola, ano XVIII, volume 3, 2009.

OLIVEIRA NETO, Aroldo A., JACOBINA, Asdrúbal de C., Falcão, Jales V., A depreciação, a amortização e a exaustão no custo de produção agrícola, Revista de Política Agrícola, ano XVII, volume 1, 2008.

PORTAL DO INVESTIDOR – www.portaldoinvestidor.gov.br, link <http://www.portaldoinvestidor.gov.br/Investidor/Ondeinvestir/MercadosFuturoseDerivativos/tabid/173/Default.aspx>

PRADO, R.G.A.; BASTOS, N.T.; DUARTE JUNIOR, A.M. Gerenciamento de riscos de crédito em bancos de varejo. 2000. <http://www.ibmec.br/sub/sp/article.php> (27 nov.2003).

RIBEIRO, Denis - Crédito Rural no Brasil – Avaliação e Alternativas; Editora Unidas Ltda, 1ª Edição 1979.

SANTOS, Adilson dos - Linhas do Crédito Rural no Brasil – Princípios e Prática; Editora Resenha Tributária, 1ª Edição 1986.

SECURATO, J.R. (Coord.) Crédito: análise e avaliação do risco: pessoas físicas e jurídicas. São Paulo: Saint Paul, 2002.

SILVA, Gustavo de S. Novos instrumentos de financiamento do agronegócio brasileiro e uma análise das alternativas de investimentos para o CDA/WA; ESALQ – USP, Tese de Mestrado, Piracicaba, 2006.

STUCHI, Luciano G., Quantificação de risco de crédito: uma aplicação do modelo creditrisk+ para financiamento de atividades rurais e agroindustriais; ESALQ – USP, Tese de Mestrado, Piracicaba, 2003.

SUSEP – Superintendência De Seguros Privados (www.susep.gov.br)

WALD, A. Do Regime Legal da Cédula do Produto Rural (CPR); Revista de Informação Legislativa, Brasília, v. 34, n. 136, out./dez. 1996.

Apêndice A – Alternativas de Financiamento Agropecuário

A partir daqui, faremos uma abordagem dos instrumentos de financiamento mais atuais, sua abrangência e suas principais características. Antes disso, vamos apontar a situação da economia quando do desenvolvimento desses novos instrumentos de financiamento, para depois adentrar em suas principais características.

Apesar de oferecer boas oportunidades de investimento e ser um setor dinâmico, a agricultura não se constitui em pólo de atração de poupança privada, e essa falha de mercado, segundo Buainain, González, Souza Filho e Vieira (2007), está associada à própria formação e ao funcionamento dos mercados financeiros, à herança de instabilidade monetária, a marcos regulatórios inadequados, a insegurança jurídica e aos elevados custos de transação para executar contratos em geral. A presença dessa falha de mercado resultada em mercados de capital do setor pouco desenvolvidos e fraca presença de bancos privados no financiamento de investimento de longo prazo. Um agravante é a taxa de poupança relativamente baixa (quando comparada às asiáticas), mas o problema (macro e micro) central é transformar poupança em investimento privado.

Consequentemente, essa falha de mercado dá origem a problemas macro e microeconômicos. Do lado macro, o problema da taxa de poupança relativamente baixa se refere a “absorção de poupança privada pelo financiamento da rolagem da dívida pública e do déficit global do setor público e ao nível elevado dos juros” (BUANAIN, Antonio M. et al., 2007:35) (incompatível com o custo de oportunidade), enquanto o lado micro “diz respeito às garantias, *enforcement* e custos de transação envolvidos no financiamento ao setor privado” (BUANAIN, Antonio M. et al., 2007:35). Esses problemas vêm sendo equacionados no mercado, através de operações lastreadas em títulos emitidos que possuem boas garantias e fácil executabilidade, a chamada ‘titularização’. Vamos às alternativas de financiamento.

A.1 Fontes informais de financiamento

Dentre as formas informais de financiamento, podemos destacar os *money lenders*, agentes que emprestam com baixíssimo risco em comunidades às quais eles estão inseridos, e que tem como base da operação o conhecimento do cliente, vínculos pessoais entre as partes, os mecanismos de coerção comunitária e a própria relação de dependência do mutuário com relação ao credor.

Outro mecanismo informal de financiamento conhecido é a venda antecipada da produção por parte do produtor à agroindústria e/ou comerciante. “É uma relação direta e pessoal entre as duas partes, que só é viável (custo de transação reduzido) se praticada entre ‘conhecidos’ e no mercado local” (BUANAIN, Antonio M. et al., 2007:36), e se dá através da emissão de títulos pelo vendedor. É um mecanismo usado para financiar os gastos correntes da produção; e apesar de disfarçada em uma

operação comercial, é, segundo Buainain, Antonio M. et al. (2007) um mecanismo de transformação de poupança privada do comprador em crédito para o produtor.

A difusão desse mecanismo informal para outros mercados ou agentes que não mantêm relações estreitas entre si apresenta problemas quanto à elevação dos custos de transação, devido problemas de *screening* e de informações sobre o emissor do título e também à dificuldade para fazer executar os contratos privados desrespeitados. A ‘popularização’ da venda antecipada requer regulamentação própria e intervenção de instituição financeira (ou outra com grande credibilidade) que funcione como avalista de títulos.

A.2 Fideicomisso financeiro

A primeira fonte de financiamento a ser tratada nessa parte do trabalho é a titularização por meio de fideicomisso financeiro. O contrato de fideicomisso

“é um instrumento jurídico em virtude do qual uma pessoa denominada ‘fiduciante’ transfere para outra pessoa, o ‘fiduciário’, um ou mais bens, móveis ou imóveis, que passam a formar um patrimônio separado para que, no vencimento de um prazo determinado ou para o cumprimento de uma condição resolutória, seja transferido a favor do fiduciante ou de um terceiro, denominado ‘beneficiário’ ou ‘fiducomissário’.” (BUAINAIN, Antonio M. et al., 2007: 39)

É um instrumento de financiamento recentemente regulamentado no Brasil para estimular contratos de financiamento da agricultura, em particular, na pós colheita, baseados na entrega do próprio produto como garantia a um armazém fiduciário, que possui como vantagens a capacidade de isolar ativos envolvidos na operação do conjunto de ativos do fiduciante; ser mais flexível para a venda que a hipoteca; maior adaptabilidade ao negócio específico que se pretende realizar; oferecer certeza para a provisão de fundos; assegurar certeza na provisão de recursos e destino dos recursos; e, por fim, permitir a coordenação dos vencimentos com os compromissos adquiridos.

Apontadas as principais características do fideicomisso (entre elas, a separação entre bem colocado como garantia do patrimônio), atentemos agora para o caso específico do fideicomisso financeiro. Essa forma de fideicomisso é sujeito às regras citadas anteriormente, sendo nesse caso o fiduciário uma entidade financeira ou uma sociedade autorizada pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) para atuar como fiduciário financeiro. A principal função do fideicomisso financeiro é “atuar como veículo de ‘securitização’ ou ‘titularização’ das carteiras de crédito transferidas pelo fiduciante ao fiduciário financeiro.” (BUAINAIN, Antonio M. et al., 2007:40)

A principal vantagem do fideicomisso é que os bens não integram patrimônio do fiduciário e não estão sujeitos as ações dos credores, exceto em caso de fraude, e sua utilização pode estimular o desenvolvimento do setor agrícola no país ao proporcionar maior liquidez ao investimento por crédito hipotecário.

A.3 *Leasing financeiro*

A aquisição de financiamento rural pode ser feita através do *leasing* financeiro, também chamado de arrendamento financeiro, uma espécie de “empréstimo particular que substitui o dinheiro por um bem” (BUANAIN, Antonio M. et al., 2007:41), no qual o outorgante proprietário dos bens transfere direito de uso ao tomador e recebe um valor em troca, ou seja, o bem é a garantia do outorgante. É uma modalidade de financiamento que permite acesso a equipamentos novos ou usados por parte das pequenas e médias empresas (e também proprietários de terra) que de outra forma não poderiam adquirir esses equipamentos – facilita acesso e atua como dinamizador das empresas. A forma de atuação é através de empresa prestadora (entidade financeira), a qual “adquire o bem selecionado pelo cliente tomador e a ele transfere sua utilização por um período determinado de comum acordo” (BUANAIN, Antonio M. et al., 2007: 41). O financiador proporciona ao tomador uma forma de financiamento diferente às técnicas tradicionais, e o direito de propriedade funciona como garantia da operação de financiamento.

A.4 *Factoring*

Outra forma de financiamento se dá através do *factoring*, que é “um conjunto de serviços prestados por uma instituição financeira ou não financeira de gerenciamento, financeiro e administrativo, da carteira de dívidas de uma empresa cliente” (BUANAIN, Antonio M. et al., 2007: 42), e o preço pelos serviços tanto podem ser fixos (determinados com antecedência), ou variáveis (com base no valor movimentado). É um contrato celebrado entre empresa e instituição financeira, por meio de transferência de contas a pagar da primeira para a segunda, advindas de sua atividade (cheques pré, vales, notas promissórias, etc.), com finalidade de obter liquidez, sendo que o financiamento ocorre por meio de compra dos créditos a receber. O objetivo da contratante é obter recursos financeiros imediatos, onde os custos incorridos para isso são determinados pela taxa de juros e outras combinadas entre as partes.

O *factor* (Pessoa Jurídica) assume risco de insolvência de cada um dos devedores, sem recorrer ao cedente para cobrir pelo menos parte do risco da inadimplência, e ele também pode fazer uma antecipação ao cedente dos valores a serem recebidos através da definição dos juros desconectados do crédito liberado.

Os principais benefícios do *factoring* são a

“criação de uma nova linha de financiamento, a conversão de ativo não exigível em líquido, a melhora nos fluxos de caixa e da liquidez, a maior velocidade na rotatividade do capital de giro da empresas, o aumento da capacidade de infra-estrutura produtiva (vendas e endividamento), a profissionalização da gestão e diminuição dos custos administrativos, e a possibilidade de rendimento financeiro adicional, no caso de venda em carteira.” (BUANAIN, Antonio M. et al., 2007:44)

Embora portador de tantos benefícios, esse mecanismo, de acordo com Buanain, Antonio M. et al. (2007) não tem conseguido inserir-se de maneira significativa no setor rural, embora exista um grande potencial desse instrumento para aproximar o pequeno produtor aos grandes atores do agronegócio dentro da cadeia produtiva, contribuindo para dinamizar a cadeia e aumentar a participação do pequeno agricultor na economia.

A.5 Reforma agrária via mercado

A reforma agrária via mercado é uma alternativa de financiamento rural, que é feita através da concessão de crédito para aquisição de terra. Devido à presença de alocações ineficientes de recursos (estrutura fundiária concentrada convivendo com o desemprego crônico da força de trabalho) e a incapacidade da sociedade para criar mecanismos que permitam alocar eficientemente os recursos, vê-se na reforma agrária o instrumento para corrigir essas distorções.

Essa reforma agrária, apesar de necessária, pode ter características não desejáveis, como por exemplo, maior custo de transação; impossibilidade de captar os movimentos de queda dos preços da terra; maior tempo entre identificação e assentamento; estímulos indiretos à ocupação ilegal; menor atenção ao desenvolvimento produtivo do assentamento; e acúmulo de passivo de infra-estrutura e serviços sociais básicos.

Sendo assim, nos modelos tradicionais de desapropriação, o Estado é responsável pela arrecadação e distribuição das terras, além de fornecer recursos financeiros e técnicos que possibilitem a implantação e à consolidação dos assentamentos, e essa centralização eleva os gastos administrativos. Devido a presença desses custos, defende-se que “um processo descentralizado pode minimizar os problemas apresentados pelos mecanismos tradicionais de redistribuição de terras e, assim, superar a pobreza rural de forma sustentável mais rapidamente” (BUAINAIN, Antonio M. et al., 2007:45), além de que há também a redução da burocracia e eliminação de longas disputas judiciais, que são fundamentais para diminuir custos e tempo, liberando recursos para aumentar número de beneficiários.

Desta forma, a reforma agrária pela via do mercado – no Brasil ganhou dimensão a partir do lançamento do programa piloto Cédula de Terra, em 1998 – é um programa que busca alcançar trabalhadores rurais sem-terra e os produtores com insuficiente área de terra para assegurar sua subsistência e processos sustentáveis de acumulação. Nesse tipo de reforma agrária são estabelecidos critérios para a redistribuição de terras, sendo concedidos empréstimos em condições especiais para financiar iniciativas dos próprios beneficiários.

Essa forma de financiamento possui algumas condições especiais: taxa de juros abaixo da do mercado, pagamento em longo prazo e carência. Além disso, os empréstimos visam

primordialmente cobrir o custo de compra da terra, e os beneficiários são os responsáveis por selecionar as terras negociar preços, distribuição das terras, dentre outras características.

Nessa forma de concessão de crédito, o associativismo deve ser estimulado, através da concessão de empréstimos diretamente às associações de produtores (quando associação assume obrigações financeiras, essas passam a ser de responsabilidade mútua de seus membros).

Esse mecanismo de acesso a terra dispensa boa parte da estrutura jurídico-administrativa da desapropriação por não ser conflituoso, e desta forma possui vantagens sobre modelo tradicional de desapropriação, visto que a seleção da terra não é viesada pelo conflito (tempo para a análise qualitativa), a seleção dos beneficiários, realizada por avaliação do próprio grupo, pode proporcionar maiores chances de sucesso do empreendimento, devido maior comprometimento dos selecionados, e a “estrutura de governança deve ser constituída de forma a transferir, para beneficiários e comunidade, o poder de decisão e incentivos que os façam co-responsáveis pelo sucesso ou fracasso dos projetos.” (BUAINAIN, Antonio M. et ai., 2007:46)

Porém, mesmo apresentando vários benefícios, a reforma agrária pela via do mercado possui alguns pontos críticos, dentre eles podemos destacar cinco pontos.

Primeiro: deve haver um mercado de terras, em que as informações sejam transparentes e não exista maneira de impor preços (possivelmente pouca oferta de terra a preços compatíveis com o esperado de um mercado concorrencial); propriedade de terra como símbolo de poder e/ou riqueza impede funcionamento adequado do mercado; resistência à venda ou imposição de preços elevados, mesmo em situações de crise.

Segundo: risco de benefício maior para proprietários do que trabalhadores (descentralização do programa de reforma agrária e a arrecadação de terras pela via de mercado); estrutura do poder político local determinado pelos grandes proprietários de terra (coronelismo, por exemplo); sendo assim, para neutralizar possíveis desvios, é importante que as associações sejam estimuladas a negociar condições de aquisição que lhes sejam favoráveis – fator tempo é crucial, o que pode desfavorecer os pobres, que vêm na aquisição de terra mais que valor econômico, mas a realização de um sonho, o de ter seu ‘pedaço de chão’.

Terceiro: possível ineficácia do sistema de condicionantes e de penalidades, no sentido de oferecer barreiras ou criar mecanismos de autocontrole.

Quarto: relações entre setores público e privado marcadas por sólida tradição de ruptura de contratos que muitas vezes os transforma num jogo de ‘faz de contas’ aumenta a probabilidade de ocorrência de seleção adversa (ou seja, o governo faz de conta que impõe regras e o setor privado faz de conta que os segue).

E quinto: mesmo em mercados sem grandes imperfeições existe o perigo de o preço da terra elevar-se acima do desejável, devido à própria pressão da demanda, então é preciso calibrar a oferta de recursos e/ou destiná-los a regiões onde haja adequada oferta de terras.

A.6 Fundos de Aval

Por último, os fundos de aval, os quais são iniciativas recentes e com origens diferentes. O governo brasileiro comunica, em 2003, a criação de um fundo de aval para suporte ao PRONAF. Para os governos estaduais, esse fundo tem o objetivo de dar suporte às atividades agropecuárias (e mini e micro empresa urbanas) – atuação ainda inexpressiva.

A principal função dos fundos de aval é “propiciar garantias às instituições financeiras que operacionalizam os financiamentos dos programas especiais de crédito para agricultura familiar” (BUAINAIN, Antonio M. et al., 2007:47), de forma a suprir a carência daqueles que não possuem garantias reais exigidas para concessão de crédito, constituídos a partir de diversos arranjos institucionais, com a participação de várias organizações e agentes locais e regionais. A manutenção dos fundos se faz através de uma porcentagem paga pelos agricultores sobre valores dos contratos aprovados e avalizados pelo fundo. Sua atuação se dá através do processo de selecionar e garantir um grupo de tomadores de crédito que se avalizam mutuamente em operações junto às instituições de crédito oficiais.

Dentre as vantagens dos fundos de aval podemos citar a redução do comportamento oportunista, devido o processo de formação dos grupos e a prática do aval cruzado. Outras vantagens são a redução do custo de informações, além do incentivo ao esforço individual e à prática coletiva, já que cabe aos integrantes do fundo a responsabilidade pelo sucesso do grupo.

“Apesar de os fundos não emprestarem recursos aos tomadores, o seu papel é importante para viabilizar o acesso ao crédito e contribuir para o sucesso das atividades dos agricultores” (BUAINAIN, Antonio M. et al, 2007:48) (auxiliar na elaboração de projetos; acompanhar atividades; criar condições para capacitação dos agricultores envolvidos). As instituições financeiras (principalmente bancos estatais) estimulam constituição dos fundos de aval, pois os protegem dos eventuais riscos envolvidos nas operações com os agricultores, além de trazer benefícios como coleta de informações e seleção dos candidatos, monitoramento e assistência técnica dos projetos e redução dos custos e riscos dos contratos.

Esses fundos movimentam significativas somas de recursos administrados pelas instituições financeiras e contribuem no processo de operacionalização dos programas de crédito (redução dos riscos e custos dos contratos), e, além disso, segundo Buainain, Antonio M. et al. (2007), o crédito funciona como um catalisador para diversas outras atividades, como por exemplo, os estímulos ao trabalho em grupo e ao aprendizado individual e coletivo, sendo este último de suma importância à inclusão social dos agricultores, e que também fortalece as relações entre os diversos agentes que participam do processo.

Embora o sucesso seja notório, os fundos de aval acabam por elevar os custos de crédito para os tomadores de forma significativa – devido à necessidade de o agricultor contribuir com uma porcentagem dos valores tomados em empréstimo para a manutenção do fundo, conforme citado anteriormente. Mesmo assim, é a alternativa para aqueles que têm dificuldades para oferecer garantias exigidas pela rede bancária.

Apêndice B – Seguro Rural

As informações que seguem são encontradas no site da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

O Seguro Rural é um dos mais importantes instrumentos de política agrícola, por permitir ao produtor proteger-se contra perdas decorrentes principalmente de fenômenos climáticos adversos. Contudo, é mais abrangente, cobrindo não só a atividade agrícola, mas também a atividade pecuária, o patrimônio do produtor rural, seus produtos, o crédito para comercialização desses produtos, além do seguro de vida dos produtores.

O objetivo maior do Seguro Rural é oferecer coberturas que, ao mesmo tempo, atendam ao produtor e à sua produção, à sua família, à geração de garantias a seus financiadores, investidores, parceiros de negócios, todos interessados na maior diluição possível dos riscos, pela combinação dos diversos ramos de seguro.

As Modalidades do Seguro Rural são:

1. Seguro Agrícola: Este seguro cobre as explorações agrícolas contra perdas decorrentes principalmente de fenômenos meteorológicos. Cobre basicamente a vida da planta, desde sua emergência até a colheita, contra a maioria dos riscos de origem externa, tais como, incêndio e raio, tromba d'água, ventos fortes, granizo, geada, chuvas excessivas, seca e variação excessiva de temperatura.
2. Seguro Pecuário: Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização em caso de morte de animal destinado, exclusivamente, ao consumo, produção, cria, recria, engorda ou trabalho por tração. Os animais destinados à reprodução por monta natural, coleta de sêmen ou transferência de embriões, cuja finalidade seja, exclusivamente, o incremento e/ou melhoria de plantéis daqueles animais mencionados no parágrafo anterior, estão também enquadrados na modalidade de seguro pecuário.
3. Seguro Aquícola: Este seguro garante indenização por morte e/ou outros riscos inerentes à animais aquáticos (peixes, crustáceos, ...) em consequência de acidentes e doenças.
4. Seguro de Benfeitorias e Produtos Agropecuários: Este seguro tem por objetivo cobrir perdas e/ou danos causados aos bens, diretamente relacionados às atividades agrícola, pecuária, aquícola ou florestal, que não tenham sido oferecidos em garantia de operações de crédito rural.
5. Seguro de Penhor Rural: O Seguro de Penhor Rural tem por objetivo cobrir perdas e/ou danos causados aos bens, diretamente relacionados às atividades agrícola, pecuária, aquícola ou florestal, que tenham sido oferecidos em garantia de operações

de crédito rural. Observada a natureza da instituição financeira, o Seguro de Penhor Rural se divide em dois ramos distintos: Penhor Rural – Instituições Financeiras Públicas e Penhor Rural – Instituições Financeiras Privadas.

6. Seguro de Florestas: Este seguro tem o objetivo de garantir pagamento de indenização pelos prejuízos causados nas florestas seguradas, identificadas e caracterizadas na apólice, desde que tenham decorrido diretamente de um ou mais riscos cobertos
7. Seguro de Vida do Produtor Rural: Este seguro é destinado ao produtor rural, devedor de crédito rural, e terá sua vigência limitada ao período de financiamento, sendo que o beneficiário será o agente financiador.
8. Seguro de Cédula do Produto Rural: O seguro de CPR tem por objetivo garantir ao segurado o pagamento de indenização, na hipótese de comprovada falta de cumprimento, por parte do tomador, de obrigações estabelecidas na CPR.

OBS.: Todas as operações dos seguros de bens diretamente relacionados às atividades agrícola, pecuária, aquícola ou florestal devem ser comercializadas e contabilizadas nos ramos Penhor Rural (ramos 62 e 63) e Benfeitorias e Produtos Agropecuários (ramo 30), observadas as respectivas definições, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

O prazo para recebimento da indenização está limitado a no máximo 30 dias, contados a partir do cumprimento de todas as exigências por parte do Segurado, de acordo com a norma em vigor e observado o que dispuser nas condições contratuais do seguro contrato.

Existe uma diferença entre seguro pecuário e de animais. O Seguro Pecuário, definido como modalidade de Seguro Rural, tem por objetivo garantir o pagamento de indenização, em caso de morte de animal destinado, exclusivamente, ao consumo, produção, cria, recria, engorda ou trabalho por tração. Os animais destinados à reprodução por monta natural, coleta de sêmen ou transferência de embriões, cuja finalidade seja, exclusivamente, o incremento e/ou melhoria de plantéis daqueles animais mencionados no parágrafo anterior, estão também enquadrados na modalidade de seguro pecuário.

Já o Seguro de Animais tem por objetivo garantir o pagamento de indenização, em caso de morte de animais classificados como de elite ou domésticos e não está enquadrado como Seguro Rural. Entendem-se como animais de elite os destinados ao lazer ou à participação em torneios/provas esportivas, bem como aqueles utilizados, exclusivamente, na coleta de sêmen e transferência de embriões para fins distintos dos estabelecidos para o Seguro Pecuário. Entendem-se como animais domésticos aqueles adaptados ao convívio familiar e destinados, exclusivamente, à companhia de pessoas ou guarda residencial.

Vale lembrar que, por estar enquadrado como uma modalidade de seguro rural, o Seguro Pecuário goza de isenção tributária irrestrita de quaisquer impostos ou tributos federais, nos termos do

art. 19 do Decreto-Lei 73/66, o que não ocorre com o Seguro de Animais. O Seguro de Animais não está enquadrado como uma modalidade de Seguro Rural.

Os Seguros de Benfeitorias e Produtos Agropecuários têm por objetivo cobrir perdas e/ou danos causados aos bens, diretamente relacionados às atividades agrícola, pecuária, aquícola ou florestal, que não tenham sido oferecidos em garantia de operações de crédito rural.

Enquanto isso, o Seguro de Penhor Rural tem por objetivo cobrir perdas e/ou danos causados aos bens, diretamente relacionados às atividades agrícola, pecuária, aquícola ou florestal, que tenham sido oferecidos em garantia de operações de crédito rural.

CPR – Cédula de Produto Rural é um título emitido por produtor rural ou suas associações, inclusive cooperativas, criado pela Lei nº 8.929, de 22/08/94. O produtor rural, através da CPR, vende a termo sua produção agropecuária, recebe o valor da venda no ato da formalização do negócio e se compromete a entregar o produto vendido na quantidade, qualidade e em local e data estipulados no título. (Através da Lei nº 10.200, de 2001, fica permitida a liquidação financeira da CPR.)

O Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR foi criado pelo Decreto Lei nº 73, de 21.11.66, tendo como gestor a IRB – Brasil Re, sendo que sua finalidade é manter e garantir o equilíbrio das operações agrícolas no país, bem como atender à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe, inerentes à atividade rural. (O exercício do FESR é de 1º de julho a 30 de junho do ano seguinte.)

As Sociedades Seguradoras e a IRB recuperam do FESR a parcela de seus sinistros retidos quando esta se situar entre 100% e 150% dos prêmios puros ou for superior a 250% dos prêmios puros. A faixa de 150% a 250% pode ser amparada por um contrato de resseguro uma vez que não é coberta pelo FESR.

As Sociedades Seguradoras que operam nas seguintes modalidades podem ter a garantia do FESR:

1. Seguro Agrícola (Custeio, pela Res. CNSP 50/01)
2. Seguro Pecuário
3. Seguro Aquícola
4. Seguro de Florestas
5. Seguro de Penhor Rural – instituições financeiras públicas
6. Seguro de Penhor Rural – instituições financeiras privadas

Sendo que as Receitas do FESR têm como origens:

1. Excedentes do máximo admissível tecnicamente como lucro nas operações de seguros: agrícola, pecuário, aquícola, de florestas e penhor rural.
2. Crédito especial da União, quando necessário, para cobertura de deficiência operacional verificada no exercício anterior.

Para se obter a garantia do FESR as Sociedades Seguradoras que operem com o FESR devem apresentar ao Gestor do FESR, com antecedência mínima de 90 dias do início do exercício, plano de operações com as seguintes informações mínimas:

1. Relação das regiões e culturas que pretendam atuar em cada exercício do Fundo, observando, obrigatoriamente, as orientações do zoneamento agrícola do Ministério da Agricultura e Abastecimento ou instituições oficiais de pesquisa, caso as operações incluam o seguro agrícola;

2. Programa de resseguro relacionado a cada uma das modalidades selecionadas para atuação.

A garantia do FESR está condicionada à aprovação pela SUSEP das Condições contratuais e Nota Técnica Atuarial (NTA), para cada exercício. O material deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 90 dias do início do exercício.

A aprovação da NTA fica condicionada à apresentação da cobertura de resseguro.

Para fins de custeio das despesas administrativas deve ser considerado na NTA o percentual de 10% dos prêmios emitidos, ou até 20%, desde que devidamente justificado.

A Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural é o pagamento pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) de parte do prêmio de seguro rural devido pelo produtor. Essa subvenção tem o objetivo de tornar o seguro rural mais acessível para todos os produtores rurais.

As Normas (SUSEP/CNSP) que Regem o Seguro Rural são as seguintes:

- Resolução CNSP 46/2001 – Dispõe sobre o Seguro Rural e o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - FESR, de sua administração e controle por seu Gestor, e dá outras providências.

- Resolução CNSP 50/2001 – Dispõe sobre a participação da IRB-Brasil Resseguros S.A. na garantia de que trata o Capítulo IV da Resolução CNSP nº 46, de 12 de fevereiro de 2001, e dá outras providências.

- Resolução CNSP nº 95/2002 - Altera RESOLUÇÃO CNSP No 46, de 2002 para incluir o Seguro de Vida do produtor rural, quando este estiver vinculado à crédito rural, e o Seguro de CPR como modalidades do seguro rural, portanto com isenção de IOF.

- Circular SUSEP nº 261/04 – Dispõe sobre o seguro CPR e dá outras providências.

- Circular SUSEP nº 268/2004 – Disponibiliza no site da SUSEP as novas condições contratuais do plano padronizado do seguro de florestas e dá outras providências

- Circular SUSEP nº 308/2005 – Dispõe sobre o seguro de Penhor Rural e dá outras providências.

- Circular SUSEP nº 305/2005 – Dispõe sobre o seguro de Benfeitorias e dá outras providências.

- Circular SUSEP nº 286/05– Dispõe sobre o seguro pecuário e o seguro de animais.

- Circular SUSEP nº 360/08 - (Seguro Rural - Anexo VII) Dispõe sobre o envio de dados pelas Sociedades Seguradoras, Entidades Abertas de Previdência Complementar e Caixa Econômica Federal (CAIXA).

- Lei nº 10.823/03 – Dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural e dá outras providências.

- Decreto nº 5.121/04 – Regulamenta a Lei nº 10.823/03, que dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural e dá outras providências.